

SONAE INVESTIMENTOS, SGPS, SA

Sede: Rua João Mendonça, 529 – 4464-501 Senhora da Hora

Capital Social 1.000.000.000 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o

Número único de matrícula e identificação 501 532 927

**PROSPETO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON GERIDO PELA EURONEXT
LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A. DE 500 OBRIGAÇÕES
ESCRITURAIS, AO PORTADOR, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €100.000, REPRESENTATIVAS
DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA “SONAE INVESTIMENTOS 2013/2018” NO MONTANTE
GLOBAL DE €50.000.000,00
(OBJECTO DE OFERTA PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO)**

27 DE JUNHO DE 2013

ÍNDICE

CAPÍTULO 1. ADVERTÊNCIAS.....	5
CAPÍTULO 2. FACTORES DE RISCO ASSOCIADOS À EMITENTE E AOS VALORES MOBILIÁRIOS A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO	7
2.1. Riscos relacionados com a Emitente e a sua actividade	7
2.2. Riscos relacionados com as Obrigações	10
CAPÍTULO 3. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	13
CAPÍTULO 4. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS DO EMITENTE	14
CAPÍTULO 5. ANTECEDENTES E EVOLUÇÃO DA EMITENTE	15
5.1 Denominação Jurídica e comercial da Emitente	15
5.2 Registo e número de pessoa colectiva	15
5.3 Constituição da Emitente	15
5.4 Sede, forma jurídica e legislação que regula a actividade da Emitente	15
CAPÍTULO 6. PANORÂMICA GERAL DAS ACTIVIDADES DA EMITENTE.....	16
CAPÍTULO 7. ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA EMITENTE	24
CAPÍTULO 8. INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS	28
CAPÍTULO 9. PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS.....	29
CAPÍTULO 10. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA EMITENTE	30
10.1 Conselho de Administração	30
10.2 Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.....	30
10.3 Conflitos de interesses potenciais dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização	30
CAPÍTULO 11. PRINCIPAIS ACIONISTAS DA EMITENTE.....	31
11.1 Estrutura accionista	31
11.2 Acordos com impacto na estrutura accionista.....	31
CAPÍTULO 12. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DA EMITENTE.....	32
12.1 Balanços Consolidados em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011 e 1 de Janeiro de 2011	33
12.2 Demonstrações Consolidadas dos Resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011	34
12.3 Demonstrações Consolidadas do Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011	35
12.4 Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011	36
12.5 Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011	37
12.6 Acções judiciais ou arbitrais	38
12.7 Alterações significativas na situação financeira ou comercial da Emitente.....	38
CAPÍTULO 13. CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DA EMITENTE	39
CAPÍTULO 14. INFORMAÇÕES DE TERCEIROS.....	40
CAPÍTULO 15. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS.....	41
15.1. Interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta.....	41
15.2. Motivos da Admissão	41
CAPÍTULO 16. CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES	42
16.1. Admissão à negociação e código ISIN.....	42
16.2. Montante e divisa.....	42
16.3. Categoria e forma de representação.....	42

16.4. Deliberações, autorizações e aprovações da Emissão	42
16.5. Data de subscrição.....	42
16.6. Direitos de preferência e direitos atribuídos	42
16.7. Grau de subordinação das Obrigações.....	43
16.8. Garantias das Obrigações	43
16.9. Pagamentos de juros e outras remunerações.....	43
16.10. Amortizações e reembolso antecipado	45
16.11. Situações de Incumprimento.....	45
16.12. Prescrição	46
16.13. Agente Pagador	46
16.14. Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas	47
16.15. Regime fiscal.....	47
16.16. Regime de transmissão das Obrigações	47
16.17. Comunicações.....	47
16.18. Notação de risco.....	47
16.19. Admissão à negociação	47
16.20. Lei aplicável e Jurisdição.....	48
CAPÍTULO 17. INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL	49
17.1 Juros.....	49
17.2 Mais-Valias.....	51
17.3 Requisitos para aplicação das isenções de IRS e / ou IRC aos rendimentos das Obrigações no âmbito do regime especial	53
CAPÍTULO 18. ÍNDICE DA INFORMAÇÃO INSERIDA MEDIANTE REMISSÃO - DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO	62
CAPÍTULO 19. INFORMAÇÃO ADICIONAL	63

DEFINIÇÕES

Salvo estipulação em contrário, os termos utilizados neste Prospeto de Base têm o seguinte significado:

Agente Pagador	Banco Espírito Santo, S.A., com sede na Av. da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa
Central de Valores Mobiliários	Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transferência dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Código das Sociedades Comerciais ou CSC	Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de Setembro, com a redação em vigor na presente data
Código dos Valores Mobiliários ou CódVM	Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei nº 486/99 de 13 de Novembro, com a redação em vigor na presente data
Condições das Obrigações	Os termos e condições aplicáveis às Obrigações constantes do presente Prospeto
Directiva dos Prospetos	A Directiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de Novembro de 2003, conforme alterada
EBF	Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, com a redação em vigor na presente data
EBITDA ou <i>Cash Flow</i> Operacional	volume de negócios + outros rendimentos - goodwill negativo - reversão de perdas por imparidade - gastos operacionais + ganhos ou perdas com vendas de empresas – provisões para extensões de garantia
Emissão	A emissão pela Sonae Investimentos de €50.000.000 de obrigações com o código ISIN PTMOCQOE0006
Euro ou €	O euro, a moeda única Europeia
Euronext	NYSE Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
Euronext Lisbon	Mercado regulamentado gerido pela NYSE Euronext Lisbon - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
Grupo Sonae Investimentos ou Grupo	Sonae Investimentos, SGPS, S.A. e todas as sociedades por esta direta e/ou indiretamente dominadas

IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro (<i>Internacional Financial Reporting Standards</i>)
Interbolsa	Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, regulado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo D.L. n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, com a redação em vigor na presente data
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, regulado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo D.L. n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, com a redação em vigor na presente data
Investimento	Investimento bruto em activos fixos tangíveis e intangíveis, investimentos em aquisições; investimento bruto, excluindo o encaixe decorrente da venda de activos
Obrigacionista	Detentor das Obrigações
Obrigações	As obrigações da Sonae Investimentos com o código ISIN PTMOCQOE0006 objecto da admissão à negociação
Prospeto	O Presente Prospeto de admissão à negociação das Obrigações aprovado pela CMVM, datado de 27 de Junho de 2013
Regulamento dos Prospetos	Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão de 29 de Abril, conforme alterado
ROC	Revisor Oficial de Contas
Sonae Investimentos, Emitente ou Empresa	Sonae Investimentos, SGPS, S.A.
Sonae MC	Segmento de negócio da Sonae relativo ao retalho alimentar (Bom Bocado, Book.it, Continente, Continente Bom Dia, Continente Ice, Continente Modelo, Meu Super, Pet & Plants e Well's)
Sonae RP	Segmento de negócio da Sonae relativo ao imobiliário de retalho que gere ativamente as propriedades de imobiliário de retalho da Sonae.
Sonae SR	Segmento de negócio da Sonae relativo ao retalho especializado (Modalfa, Sport Zone, Worten, Worten Mobile, Worten Gamer e Zippy)
Target 2	O sistema de pagamentos “Trans-European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer 2” (TARGET2) que utiliza uma plataforma partilhada única e foi inaugurado no dia 19 de Novembro de 2007

CAPÍTULO 1. ADVERTÊNCIAS

A forma e o conteúdo do presente Prospeito (“Prospeito”) obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários (“Código dos Valores Mobiliários”), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de Abril, conforme alterado (“Regulamento dos Prospeitos”) e à demais legislação e regulamentação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149.º, 150.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários – responsáveis pela veracidade, exatidão e coerência da informação nele contida à data da sua publicação. Nos termos do artigo 243.º do Código dos Valores Mobiliários, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeito, a SONAE Investimentos, SGPS, SA (a “SONAE INVESTIMENTOS” ou a “Emitente”), os titulares do órgão de administração e os titulares do órgão de fiscalização da Emitente e a sociedade de revisores oficiais de contas da Emitente (a este respeito *vide* o Capítulo 3. *Responsáveis pela informação*).

O Prospeito refere-se à admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“Euronext Lisbon”) de 500 obrigações, escriturais, ao portador, designadas “SONAE INVESTIMENTOS 2013/2018” (“Obrigações”) com valor nominal de € 100.000,00. cada, com o valor global de € 50.000.000,00, tendo sido realizada mediante subscrição particular e directa, com pagamento integral na data de emissão.

O pagamento de juros relativo às Obrigações será efectuado semestral e postecipadamente e as Obrigações serão integralmente reembolsadas, ao par, de uma só vez, a 12 de Junho de 2018, salvo se ocorrer o reembolso antecipado nos termos da secção 16.11. do presente Prospeito.

O Prospeito foi objecto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) como autoridade competente nos termos da Directiva 2003/71/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Novembro de 2003, conforme alterada (“Directiva dos Prospeitos”) como um Prospeito de admissão à negociação, encontrando-se disponível em formato físico na sede da Emitente e sob a forma electrónica em www.cmvm.pt em www.sonae.pt/pt/sonae-investimentos/.

Nos termos do Art. 234, nº 2 do Código dos Valores Mobiliários, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação, pela Euronext Lisbon, não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos e apenas respeita à verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, exatidão e coerência da informação e à verificação dos requisitos impostos pela lei portuguesa nos termos da Directiva dos Prospeitos.

No Capítulo 2 (Factores de risco), estão referidos riscos associados à actividade da Emitente e aos valores mobiliários a admitir à negociação. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à detenção das Obrigações e devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Obrigações que lhes sejam aplicáveis.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na análise conjunta da informação constante do Prospeito, incluindo a informação inserida por remissão, devendo ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos à Emitente.

O presente Prospeito não constitui uma oferta de valores mobiliários nem um convite à subscrição de valores mobiliários.

O presente Prospeito não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Obrigações a admitir à negociação, nem uma recomendação à sua aquisição.

Não foi atribuída notação de risco às Obrigações nem à Emitente.

A existência deste Prospeito não assegura que a informação nele contida se mantenha atual desde a data da sua disponibilização.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no presente Prospeito for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá ter de suportar, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

A distribuição do presente Prospeito ou a aquisição dos valores mobiliários aqui descritos pode estar sujeita a restrições em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente Prospeito se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

CAPÍTULO 2. FACTORES DE RISCO ASSOCIADOS À EMITENTE E AOS VALORES MOBILIÁRIOS A ADMITIR À NEGOCIAÇÃO

Os potenciais investidores nas Obrigações deverão, previamente à realização do seu investimento, tomar em consideração no seu processo de tomada de decisão, em conjunto com a demais informação contida neste Prospeito, os factores de risco que adiante se indicam, relacionados com a Emitente e a sua actividade (*vide* secção 2.1 - *Riscos relacionados com a Emitente e a sua actividade*) e relacionados com os valores mobiliários a admitir à negociação (*vide* secção 2.2 – *Riscos relacionados com as Obrigações*).

2.1. Riscos relacionados com a Emitente e a sua actividade

Os fatores de risco a que a Emitente e as suas participadas se encontram expostos podem vir a afetar a evolução dos respetivos negócios:

A) Riscos genéricos relacionados com a Emitente e as suas participadas:

A Sonae Investimentos, enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve diretamente qualquer outra atividade, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos *cash-flows* que receba das suas participadas.

A Sonae Investimentos tem como atividade principal a gestão de participações sociais, pelo que o cumprimento das obrigações por si assumidas depende dos *cash-flows* gerados pelas suas participadas. Nomeadamente, a capacidade da Sonae Investimentos cumprir aquelas obrigações depende dos dividendos que lhe sejam distribuídos, juros pagos, empréstimos reembolsados e de outros *cash-flows* que lhe sejam entregues por essas sociedades. A capacidade destas sociedades de, por um lado, distribuírem dividendos e, por outro, pagarem juros e reembolsarem empréstimos (nomeadamente, os concedidos pela Sonae Investimentos) é condicionada, naturalmente, pela sua capacidade de gerarem *cash-flows* positivos, pelos resultados que apurarem, pelas reservas que tenham disponíveis, pela sua estrutura financeira e por eventuais restrições estatutárias e fiscais.

Alguns dos negócios desenvolvidos poderão necessitar de investimentos adicionais, cujas condições de realização poderão estar condicionadas pelo enquadramento financeiro atual.

Os negócios desenvolvidos pelas sociedades participadas pela Sonae Investimentos poderão necessitar de investimentos adicionais, o que poderá implicar o reforço de investimento da Sonae Investimentos nas mesmas. Este reforço poderá ser efetuado por recurso a capitais próprios e/ou alheios. A Sonae Investimentos não pode assegurar que esses fundos, se necessários, sejam obtidos, ou que o sejam nas condições pretendidas. No caso da necessidade de recurso a capitais alheios, o enquadramento macroeconómico e financeiro atual apresenta um conjunto de constrangimentos, nomeadamente a escassez de liquidez e o consequente aumento dos *spreads* cobrados às empresas, que pode constituir ou inviabilizar o acesso ao crédito bancário. Neste contexto, o financiamento de eventuais investimentos futuros da Sonae Investimentos e/ou das suas participadas ou ainda a eventual possibilidade de assegurar, para estas empresas, o refinanciamento de operações que madurem, e, em limite, da sua atividade corrente, não pode ser dado como garantido. A Sonae Investimentos considera deter todos os ativos necessários a uma operação sustentável da sua atividade atual, no entanto, no caso de não dispor dos fundos necessários, os objetivos ou planos operacionais de desenvolvimento dos negócios poderão ter de ser alterados ou diferidos.

Algumas participadas da Sonae Investimentos estão, no exercício da sua atividade, expostas a risco de taxa de câmbio.

A Sonae Investimentos está presente em mercados internacionais através de subsidiárias, prestação de serviços a terceiros, escritórios de representação, acordos de *franchising* e parcerias. Estas operações estão sujeitas ao risco de variação da taxa de câmbio quer ao nível das transações comerciais efetuadas em divisa diferente do euro quer no valor do capital investido nas subsidiárias estrangeiras fora da zona Euro. Quando considerado adequado, a empresa utiliza instrumentos financeiros que lhe permitem limitar os impactos das variações de taxa de câmbio nas demonstrações de resultados, nos *cash-flows* e no valor dos investimentos.

A atividade da Sonae Investimentos e das suas participadas é influenciada pelos riscos associados à evolução da taxa de juro.

A quase totalidade do endividamento do Grupo Sonae Investimentos encontra-se indexada a taxas variáveis, expondo o custo da dívida a um risco elevado de volatilidade. O impacto desta volatilidade nos resultados ou no capital próprio da sociedade é mitigado pelo efeito dos seguintes fatores: (a) possibilidade de utilização de instrumentos derivados de cobertura do risco de taxa de juro, conforme referido abaixo; (b) possível correlação entre o nível de taxas de juro de mercado e o crescimento económico, com este a ter efeitos positivos em outras linhas dos resultados consolidados (nomeadamente operacionais) do Grupo Sonae Investimentos, por essa via parcialmente compensando os custos financeiros acrescidos (*natural hedge*); e (c) existência de liquidez ou disponibilidades consolidadas igualmente remuneradas a taxas variáveis. O Grupo Sonae Investimentos apenas utiliza instrumentos derivados ou transações semelhantes para efeitos de cobertura de riscos de taxas de juro considerados significantes.

A volatilidade vigente nos mercados financeiros poderá ter impacto na posição de liquidez da Sonae Investimentos e das suas participadas.

A Sonae Investimentos tem contratado um conjunto de operações que permitem assegurar as necessidades associadas a dívida que maturará em 2013 e 2014. À data de 31 de Dezembro de 2012, a Sonae Investimentos apresentava um rácio de Dívida Financeira Líquida/EBITDA de 2,5. No entanto, a elevada volatilidade dos mercados financeiros torna imprevisível a sua evolução o que impede a previsão, por parte do Grupo Sonae Investimentos, das condições de crédito futuras e da sua capacidade de refinanciar a sua dívida ou de a refinanciar nas condições por si consideradas mais adequadas, o que pode ter reflexos materiais na sua liquidez e nas suas condições de exploração, nomeadamente numa hipotética situação de ruptura que possa conduzir à reintrodução de divisas nacionais e/ou, no limite, à extinção do próprio Euro.

A atividade desenvolvida pelas participadas do Grupo Sonae Investimentos está sujeita a concorrência.

A atividade desenvolvida pela Sonae Investimentos e suas participadas está sujeita a concorrência em todos os mercados onde se encontra presente. Particularmente no negócio alimentar em que opera, está sujeita a uma forte concorrência por parte de outros grupos nacionais e estrangeiros. Essa concorrência pode ter efeitos adversos na situação financeira e nos resultados, na medida em que a abertura de novas lojas concorrentes ou uma política de preços mais agressiva praticada por esses concorrentes, venham a implicar uma perda de clientes ou a necessidade de revisão em baixa dos níveis de preços praticados com a consequente diminuição das margens obtidas.

Riscos associados à detenção de Marcas.

A Sonae Investimentos é titular de várias marcas de elevado valor, sendo este um dos seus principais ativos. Os riscos associados às marcas advêm de impactos negativos na sua reputação e notoriedade resultantes de acontecimentos extraordinários. A Empresa monitoriza regularmente o valor das suas marcas, os seus atributos e a sua notoriedade, através da realização sistemática de estudos de clientes, barómetros de

empresas especializadas, entre outros estudos de mercado. Efetua ainda o acompanhamento permanente da reputação das marcas, nomeadamente, através da análise de notícias, artigos de opinião, entre outros formatos publicados ou emitidos na comunicação social e na blogosfera. As marcas da Sonae Investimentos recebem regularmente prémios nacionais e internacionais, os quais reconhecem a excelência dos produtos/serviços, dos processos de negócio e das inovações.

A atividade desenvolvida pela Sonae Investimentos e as suas participadas está sujeita ao enquadramento legal e jurídico dos mercados onde atua e das suas atividades.

A Sonae Investimentos, e as suas participadas, estão sujeitas a leis e regulamentos nacionais e locais de cada mercado onde opera e que visam assegurar, entre outros: a segurança e proteção dos consumidores, os direitos dos trabalhadores, a proteção do meio ambiente, o ordenamento do território e a manutenção de um mercado aberto e competitivo. Desta forma, estão naturalmente expostas a eventuais alterações regulatórias que possam modificar as regras de condução dos seus negócios, impactar na sua capacidade de geração de fundos e resultados e, consequentemente, prejudicar ou impedir o alcance de objetivos estratégicos.

B) Riscos relacionados com atividades específicas desenvolvidas pelas participadas da Emitente:

A atividade de retalho desenvolvida pelo Grupo Sonae Investimentos é influenciada pela conjuntura e perfis macroeconómicos dos mercados onde atua.

As sociedades participadas pela Sonae Investimentos desenvolvem a sua atividade sobretudo na área do retalho de base alimentar e de base não alimentar. Em 2012 o volume de negócios das insígnias de base alimentar foi de 3.281 milhões de Euros e o de retalho especializado de 1.180 milhões de euros. Nesta medida, os negócios da Sonae Investimentos podem ser negativamente afetados por períodos de recessão económica, em particular, pela deterioração do nível de consumo das famílias o que, por sua vez, é influenciado, entre outros, pelos níveis de confiança e de proteção social prevaletentes, pelas políticas salariais praticadas e pelos níveis de desemprego existentes.

O negócio de base não alimentar, que inclui a comercialização de bens de carácter mais duradouro, como os eletrodomésticos, eletrónica de consumo e entretenimento (sob a insígnia Worten), e produtos e serviços de telecomunicações móveis (através da insígnia Worten Mobile) é, tipicamente, mais sensível às oscilações da conjuntura económica. Nesta medida, a sua evolução pode vir a ser condicionada pelo clima de forte contenção da despesa nacional que já se reflete na redução do poder de compra das famílias e, em resultado, da apetência para o consumo, em consequência das medidas e reformas que Portugal se encontra a implementar no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira negociado com a Comissão Europeia, Fundo Monetário Internacional e Banco Central Europeu, num enquadramento fortemente marcado pelo apelo à poupança e ao adiamento de decisões de consumo deste tipo de bens.

Ao longo de 2012, a Sonae Investimentos, SGPS, SA realizou um volume de negócios consolidado de 4.532 milhões de Euros, o que representa um decréscimo de 3% face ao ano anterior. Neste mesmo período, o *cash-flow* operacional consolidado da Empresa atingiu 321 milhões de Euros. Este valor representa um rácio sobre as vendas líquidas totais de 7,1%, menos 0,4 p.p. que no ano anterior. Este desempenho terá sido marcado já, entre outros, pelo quadro de forte restrição ao orçamento das famílias, sobretudo em Portugal, com impacto direto na evolução do consumo.

Também noutros mercados, como é o caso de Espanha, onde a Emitente tem vindo a investir fortemente no negócio de base não alimentar e possui uma operação de retalho (que contava, no final de Dezembro de

2012, com 124 unidades representando aproximadamente 153.000 m² de área de venda, a sua atividade poderá vir a ser negativamente afetada pela conjuntura económica e financeira igualmente difícil.

Para além da presença em mercados maduros como Portugal e Espanha, a Sonae Investimentos encontra-se ainda exposta, no segmento de retalho de base não alimentar, a mercados internacionais com perfis macroeconómicos distintos. Com efeito, o Grupo tem vindo a prosseguir uma estratégia de internacionalização aproveitando oportunidades em novos mercados, de que são exemplo Arábia Saudita, Egito e Cazaquistão através de contratos de franquia e de lojas próprias na Turquia. Estes países, aos quais é atribuído, nuns casos, um elevado poder de compra, e noutros, o perfil de mercado emergente, caracterizado por taxas de crescimento elevadas e condições atrativas de captação de investimento estrangeiro, poderão apresentar, no entanto, riscos elevados de outra natureza como riscos políticos, culturais e de instabilidade social, os quais podem, no limite, colocar em risco a presença do Grupo nestas geografias, com consequências negativas na sua performance económica e financeira.

Em 2012, as vendas do conjunto de insígnias de retalho não-alimentar em Portugal diminuíram cerca de 8%, o que foi apenas parcialmente compensado pelo crescimento de 5,8% do volume de negócios nos mercados internacionais. As vendas fora de Portugal representaram mais de 28% do total das vendas da Sonae SR em 2012, 3 p.p. acima do valor verificado em 2011. A Sonae SR continuou ainda com o processo de expansão internacional, incluindo através da abertura de novas lojas Zippy em formato de *franchising* em cidades do Azerbaijão, Malta, República Dominicana e Venezuela.

De referir que em 2012, o Produto Interno Bruto em Portugal ("PIB) recuou 3,2% após uma contração de 1,6% no ano anterior. O agravamento da crise económica refletiu-se, inevitavelmente, nas famílias portuguesas que sentiram uma nova redução do seu rendimento disponível. O consumo privado registou uma contração muito pronunciada acompanhando a queda do rendimento disponível, mas refletindo também o aumento da poupança precaucionária num contexto de incerteza e degradação das expectativas face ao futuro. O consumo privado caiu 5,6% em 2012, após uma contração de 3,8% em 2011.

Em Espanha o PIB contraiu 1,4% arrastado pela forte queda da procura interna, apenas parcialmente compensada pelo contributo das exportações líquidas. Em particular, o consumo privado caiu 1,9% (queda de 1,0% em 2011) acompanhando a diminuição do rendimento disponível real, fortemente afetado pelo aumento persistente do desemprego, que mês após mês superou máximos históricos, e pela vaga de austeridade traduzida no aumento da carga fiscal, na supressão do subsídio de natal dos funcionários públicos e em outros cortes na despesa pública, com impacto direto ou indireto nas famílias do país vizinho.

Em 2013, as economias da Península Ibérica têm continuado a enfrentar a maioria dos desafios que prevaleceram ao longo do ano de 2012, com os esforços de consolidação das contas públicas a determinarem aumentos de impostos sobre os rendimentos das famílias e sobre as empresas, o que deverá inevitavelmente conduzir a uma nova redução do rendimento disponível e a um aumento do nível de desemprego. É assim consensual estimar para 2013 uma nova retração da atividade económica interna, quer em Portugal, quer em Espanha.

2.2. Riscos relacionados com as Obrigações

Os potenciais investidores em Obrigações da Sonae Investimentos deverão considerar, na sua tomada de decisão de investimento, e em conjunto com a demais informação contida neste Prospeto, os seguintes fatores de risco associados às Obrigações:

As Obrigações poderão não ser um investimento adequado para todos os investidores.

As Obrigações poderão não constituir um instrumento financeiro adequado a todos os investidores, pelo que cada investidor deverá avaliar a adequação das Obrigações tendo em conta, nomeadamente: (i) se possui nível de conhecimento suficiente para a correta avaliação das características e dos riscos associados à subscrição e detenção das Obrigações; (ii) se tem à sua disposição os instrumentos mais adequados para proceder à avaliação do investimento, dado o seu perfil de investidor; e (iii) se dispõe de um património financeiro e de um nível de liquidez que lhe permita correr os riscos inerentes às Obrigações.

Riscos associados a alterações legais.

O regime fiscal aplicável às Obrigações e descrito no presente Prospeto tem como enquadramento a legislação em vigor nesta data. Alterações legislativas e/ou regulamentares futuras podem ter implicações significativas na Emitente e/ou investidores e/ou Obrigações.

Risco de taxa de câmbio e de controlos cambiais

A Emitente pagará o capital e juros relativos às Obrigações em Euros, o que coloca certos riscos relativamente às conversões cambiais, caso a moeda de origem de um investidor não seja o Euro. Tais riscos incluem o risco de alteração nas taxas de câmbio e o risco de imposição de controlos cambiais.

Risco de redenominação das Obrigações em nova moeda.

A Comissão Europeia criou um Fundo Europeu de Estabilização Financeira e o Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira para conceder fundos aos países da Zona Euro que se encontram ou se venham a encontrar em dificuldades financeiras. No entanto, tal facto não constitui garantia de que países particularmente expostos à crise financeira ou países que eventualmente venham a estar nessa situação tenham efetiva capacidade de cumprir integralmente as suas obrigações, o que constitui um constrangimento para a estabilidade dos países da Zona Euro e uma ameaça ao modelo de sustentação da Europa e da própria moeda. Uma eventual situação de ruptura poderá conduzir à reintrodução de divisas nacionais nesses Estados Membros e/ou, no limite a extinção do próprio Euro.

Numa situação de reintrodução de uma moeda diferente do Euro em Portugal, o Emitente poderia ser obrigado ao ajustamento das características e condições das Obrigações (sem prejuízo de aprovação em Assembleia Geral de Obrigacionistas) por forma a acautelar os efeitos da redenominação nas Obrigações. Seria previsível que, em face de uma tal alteração de enquadramento, que se poderia refletir numa desvalorização da nova moeda face ao Euro, as Obrigações vissem o seu valor diminuído por efeito dessa potencial desvalorização da nova moeda.

Riscos associados a decisões de Assembleias de Obrigacionistas, modificações e renúncias.

As Condições das Obrigações constantes do Capítulo 16 deste Prospeto, bem como a legislação e regulamentação aplicável, contêm regras sobre convocação de Assembleias de Obrigacionistas para deliberar acerca de matérias que afetem os seus interesses em geral. Aquelas regras preveem que a tomada de decisões com base em determinadas maiorias vincule todos os Obrigacionistas, incluindo aqueles que não tenham participado nem votado numa determinada Assembleia e aqueles que tenham votado em sentido contrário à deliberação aprovada.

Riscos associados ao mercado secundário em geral.

A eventual admissão à negociação das Obrigações, designadamente ao Euronext Lisbon da Euronext, permitirá aos investidores transacionar aquelas Obrigações após a data de admissão em mercado. No entanto, a admissão à negociação não garante a efetiva liquidez das Obrigações. As Obrigações poderão não ter um elevado nível de liquidez, pelo que os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as

Obrigações com facilidade ou a preços que lhes possibilitem recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável a investimentos similares que tenham realizado em mercado secundário. A falta de liquidez poderá ter um efeito negativo no valor de mercado das Obrigações. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações até à respectiva data de vencimento.

As Obrigações auferem uma remuneração variável, dependente do indexante de referência (taxa Euribor a 6 meses), pelo que a remuneração se encontra dependente da evolução desse indexante, a qual dependerá, em cada momento, das condições prevalecentes no mercado.

Lei aplicável.

Os direitos dos investidores enquanto Obrigacionistas serão regidos pelo direito português, podendo alguns aspectos diferir dos direitos usualmente reconhecidos a obrigacionistas de sociedades regidas por sistemas legais que não o português.

Considerações sobre a legalidade do investimento.

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou a revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações são investimentos que lhes são legalmente permitidos, (ii) as Obrigações podem ser usadas como colateral para diversos tipos de empréstimos, e (iii) outras restrições são aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros ou as entidades regulatórias adequadas para determinar o tratamento apropriado das Obrigações nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.

CAPÍTULO 3. RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

Responsáveis pelo Prospeito

A forma e conteúdo do Prospeito obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários, ao disposto no Regulamento dos Prospeitos, na sua actual redacção e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

Nos termos dos artigos 149.º, 150.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, as seguintes entidades são responsáveis pela veracidade, exatidão e coerência da informação nele contida à data da sua publicação:

(i) Emitente:

A Sonae Investimentos, SGPS, S.A.;

(ii) Conselho de Administração do Emitente:

Eng.º Duarte Paulo Teixeira de Azevedo – Presidente

Eng.º Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério - Vogal

Dr. Nuno Manuel Moniz Trigos Jordão – Vogal (apresentou renúncia com efeitos após 30 de Junho de 2013)

(iii) Conselho Fiscal:

UHY & Associados, SROC. Lda, representada pelo Dr. António Francisco Barbosa dos Santos-Presidente

Dr. Arlindo Dias Duarte Silva – Vogal efectivo

Dr. Óscar José Alçada da Quinta – Vogal efectivo

Dr. Jorge Manuel Felizes Morgado – Vogal Suplente

(iv) Revisor Oficial de Contas da Emitente:

Deloitte & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 231, representada pelo Dr. António Manuel Martins Amaral (ROC) ou pelo Dr. Jorge Manuel Araújo de Beja Neves (ROC).

Declaração sobre a informação constante do Prospeito

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do Código dos Valores Mobiliários, a Sonae Investimentos e as demais entidades que, nos termos do presente Capítulo são responsáveis pela informação contida no presente Prospeito ou em parte(s) do presente Prospeito declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do presente Prospeito pelas quais são responsáveis está em conformidade com a realidade material subjacente, não existindo quaisquer omissões susceptíveis de afetar materialmente a informação prestada.

O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas são responsáveis pela informação constante dos relatórios e contas em que o Prospeito se baseia.

CAPÍTULO 4. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS DO EMITENTE

A sociedade Deloitte & Associados, SROC S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 231, representada por António Manuel Martins Amaral ou por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, foi responsável pela certificação legal das contas individuais e consolidadas da Sonae Investimentos relativas aos anos de 2011 e 2012.

CAPÍTULO 5. ANTECEDENTES E EVOLUÇÃO DA EMITENTE

5.1 Denominação Jurídica e comercial da Emitente

A denominação jurídica da Emitente é Sonae Investimentos, SGPS, S.A..

5.2 Registo e número de pessoa colectiva

A Sonae Investimentos encontra-se, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501 532 927, com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de € 1.000.000.000 (mil milhões de Euros).

5.3 Constituição da Emitente

A Sonae Investimentos foi constituída por escritura pública de 8 de Fevereiro de 1983.

5.4 Sede, forma jurídica e legislação que regula a actividade da Emitente

A sede da Sonae Investimentos é na Rua João Mendonça, n.º 529, freguesia da Senhora da Hora, Concelho de Matosinhos, e o seu telefone é o 229 487 522.

A Sonae Investimentos rege-se pelas leis gerais aplicáveis às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais e pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro, ambos na sua actual redacção, e pelos seus estatutos, não tendo a sua actividade mais legislação ou regulamentação específicas que lhe sejam aplicáveis.

CAPÍTULO 6. PANORÂMICA GERAL DAS ACTIVIDADES DA EMITENTE

Os parágrafos seguintes apresentam uma descrição das principais áreas de negócio da Sonae Investimentos (Sonae MC, Sonae SR e Sonae RP):

SONAE MC

A Sonae MC é responsável pela área de retalho de base alimentar sendo atualmente uma das empresas nacionais de referência neste mercado. A sua oferta engloba um conjunto de formatos distintos: Bom Bocado (cafetarias e restauração), Book.it (livrarias/papelarias), Continente (hipermercados), Continente Modelo (supermercados), Continente Bom dia (lojas pequenas de conveniência), Continente Ice (ultracongelados), Well's (para-farmácias) e Meu Super (franchise de lojas locais alimentares). Em 2012 o Continente foi galardoado com os prémios: “Marca de Confiança”, pela 10ª vez, um prémio de prestígio atribuído pela Readers Digest.

Formatos de retalho alimentar



O **Continente** foi a primeira cadeia de hipermercados em Portugal, e permanece como uma referência no setor de retalho alimentar do país. O segmento dos hipermercados com a marca “Continente” totalizava em dezembro de 2012, 39 lojas espalhadas pelo país com uma área média de aproximadamente 7 mil m², e uma média de 70 mil SKUs (*Stock Keeping Units*, número de referências de stock). A área não alimentar (essencialmente bazar ligeiro e têxteis) representa menos de 15% das vendas totais.



O formato **Continente Modelo** possui 107 supermercados geralmente localizados em centros populacionais de dimensão média e possui uma área média de 2 mil m². Neste formato o bazar ligeiro representa menos de 10% das vendas (não existindo área de têxteis).



O formato **Continente Bom Dia** possui 31 lojas pequenas, de conveniência, com uma área média de aproximadamente 900 m². Trata-se de um conceito renovado, baseado na qualidade e variedade de produtos frescos, ideais para compras diárias mais frequentes.



Com a marca “**Meu Super**”, a Sonae MC criou um conceito de lojas de comércio alimentar de proximidade e conveniência, sob contrato de franquia, com área média de venda entre 150 e 1.000m², localizadas predominantemente em áreas residenciais no centro de grandes cidades. No final de 2012, existiam 25 lojas.

Oportunidades de negócio adjacentes



Bom Bocado é a cadeia de cafetarias e restauração da Sonae MC. Implementada em 2008, esta insígnia pretende completar o portfólio de negócios da Sonae MC, no que se refere a refeições ligeiras, café, sumos, frutas, revistas e jornais. A cadeia de cafetarias e restauração Bom Bocado procura combinar a conveniência da sua oferta com a qualidade do serviço personalizado, assumindo, simultaneamente, uma nova abordagem do espaço. No final de 2012, esta insígnia era constituída por 96 lojas, cafés e pequenos snack-bars.



A **book.it** apresenta-se no mercado como a primeira insígnia de retalho não alimentar em Portugal a colocar num só espaço três conceitos de negócio: livraria, papelaria e tabaco. Pretende ser um ponto de referência cultural, pela variedade de livros e revistas. A sua oferta distribui-se por uma área de venda média de 300 m², localizando-se preferencialmente em centros comerciais e revestindo-se de um cariz jovem, informal, com uma segmentação clara e de fácil assimilação pelo cliente. No final de 2012, a rede incluía 17 lojas.



A **Well's** é uma rede de para-farmácias que comercializa uma vasta gama de medicamentos não sujeitos a receita médica, assim como produtos de dermocosmética, emagrecimento, suplementos alimentares, puericultura, óculos e serviços óticos. Todas as lojas contam com responsáveis técnicos farmacêuticos e na área da ótica com optometristas licenciados, especializados nos cuidados da visão.. No final de 2012 existiam 141 lojas Well's.

No final de 2012 o portfólio de lojas Sonae MC era o seguinte:

	N.º lojas	Área de Vendas ('000 m2)
Sonae MC	478	575
Operadas pela empresa (1)	440	554
continente	39	282
continente modelo	107	214
continente bom dia	31	29
well's	141	13
bom bocado	96	5
book.it	17	5
outros (2)	9	6
Franchising	38	21
continente modelo	6	15
meu super	25	5
well's	4	0
bom bocado	2	0
book.it	1	0

1) Inclui Joint-ventures

2) Inclui outlet

Sonae SR

A Sonae SR é o negócio da Sonae responsável pela área de especializado, com presença nos mercados de eletrónica, artigos de desporto e moda, através das marcas: Worten (eletrodomésticos eletrónica de consumo e entretenimento); Sport Zone (equipamento e vestuário desportivo); Modalfa (têxtil) e Zippy (vestuário de bebé e criança).

No final de 2012, a rede da Sonae SR compreendia cerca de 425 mil m² de área total de vendas, englobava 537 lojas próprias e 31 em regime de franquia.

A Sonae SR iniciou a sua estratégia de internacionalização em 2008 através da abertura de lojas próprias da Sport Zone, Worten e Zippy em Espanha. Desde então, acelerou o processo de internacionalização, expandindo-se através de lojas próprias, mas também recorrendo a estratégias “capital light”, nomeadamente parcerias, acordos de *franchising* e outras formas de exportação.

No final de 2012, as marcas da Sonae SR contavam com 146 lojas fora de Portugal, das quais 20 em regime de *franchising* e *store-in-store*, num total de 158 mil m² de área de venda, repartidas por Espanha, Turquia, Arábia Saudita, Malta, Egito, Cazaquistão, Azerbaijão, República Dominicana e Venezuela, a que se juntou Marrocos já em 2013.



A **Sport Zone** é a maior cadeia de lojas de desporto em Portugal¹ e conta com uma rede de lojas com uma área média de venda de 1.000m² presente nos principais centros comerciais do país. Oferece uma gama alargada de artigos e equipamentos para as diferentes modalidades desportivas. No final de 2012, a Sport Zone tinha 77 lojas em Portugal, das quais 75 lojas próprias e 2 franquizadas. Em Espanha, contava com 37 lojas próprias.



A **Modalfa** é a insígnia têxtil do portfólio de negócios da Sonae SR. A cadeia surgiu em 1995, constituindo-se inicialmente como uma forma de enriquecer o portfólio de oferta dos centros comerciais de média dimensão onde se localizam os hipermercados Continente e Continente Modelo. No final de 2012, a sua rede de lojas era formada por 112 lojas, 107 lojas próprias e 5 em regime de franquia, com uma área total de venda de 57 mil m². A proposta de valor da Modalfa caracteriza-se pelo desenvolvimento de coleções adaptadas aos diferentes estilos de vida dos seus clientes, respeitando as últimas tendências de moda e procurando otimizar a relação qualidade/preço.



A primeira loja **Zippy Kidstore** abriu em março de 2004 no Gaiashopping, tratando-se de um espaço com uma gama de roupa e acessórios para crianças dos 0 aos 14 anos. De *layout* renovado e funcional, as lojas apresentam uma oferta mais completa, complementando o vestuário com uma extensa gama de

¹ Fonte: APED, Dezembro 2012

puericultura, mobiliário e brinquedos. Atualmente é o conceito da Sonae SR com maior expansão internacional. Em dezembro de 2012, a rede era composta por 107 lojas, das quais 67 fora de Portugal.

The logo for Worten, featuring the word "worten" in white lowercase letters on a red rectangular background.

A **Worten** é cadeia líder² de mercado nas áreas de eletrodomésticos, eletrónica de consumo e de entretenimento em Portugal. Com uma ampla variedade de produtos, zonas de entretenimento e auditórios de experimentação, a Worten oferece uma seleção tecnológica e inovadora, apoiada por um atendimento conhecedor e qualificado e por uma variedade de serviços especializados, particularmente distintivos na área do serviço de pós-venda. No final de 2012, a rede Worten era constituída por 184 lojas, das quais: 142 em Portugal (entre as quais 4 franquizadas) e 42 lojas próprias em Espanha. A Worten comercializa também os seus produtos através das suas lojas online: www.worten.pt e www.worten.es.

The logo for Worten Mobile, featuring the word "worten" in white lowercase letters on a red rectangular background, with the word "mobile" in red lowercase letters below it.

A **Worten Mobile** atua no segmento das telecomunicações móveis. Dedicar-se à venda de equipamentos e soluções para telecomunicações. No final de 2012, a rede integrava 44 lojas e cerca de 1.000 m² de área de venda.

² Fonte: GfK, Dezembro de 2012

No final de 2012 o portfólio de lojas Sonae SR era o seguinte:

	N.º lojas	Área de Vendas ('000 m2)
Sonae SR	568	425
Operadas pela empresa (1)	537	415
Eletrónica	224	220
Portugal	182	127
worten	138	126
worten mobile	44	1
Espanha	42	93
worten	42	93
Desporto	119	111
Portugal	82	66
sport zone	75	65
loop	7	1
Espanha	37	45
sport zone	37	45
Moda	194	85
Portugal	147	69
modalfa	107	56
zippy	40	14
Espanha	45	15
zippy	45	15
Turquia	2	1
zippy	2	1
Franchising	31	10
Eletrónica	4	2
Portugal (worten)	4	2
worten	4	2
Desporto	2	1
Portugal (sport zone)	2	1
sport zone	2	1
Moda	25	7
Portugal (modalfa)	5	1
Outros Países	20	5
zippy (2)	20	5

(1) Inclui Joint-Ventures

(2) Inclui Espanha, Arábia Saudita, Malta, Turquia, República Dominicana, Venezuela, Egipto, Cazaquistão, Azerbeijão

Sonae RP

A Sonae RP, o negócio de imobiliário de retalho, gere ativamente as propriedades de imobiliário de retalho da Sonae, compostas, principalmente, por lojas que operam sob a marca Continente e sob outras marcas da Sonae SR. As operações da empresa estão focadas na gestão de ativos, procurando oportunidades de desenvolvimento imobiliário e planeando a redução de capital investido, através de uma redução do nível de *freehold* (percentagem de área de vendas a retalho detida pelo operador), principalmente no ramo alimentar. Apesar de algumas operações de venda de ativos e de Venda & *leaseback* realizadas até ao final de 2011, a Sonae Investimentos ainda apresentava, no final de 2012, um nível de *freehold* (77% na Sonae MC e 26% na Sonae SR) consideravelmente superior ao de outros retalhistas na Europa.

Atividade da Sonae Investimentos durante o ano de 2012

Ao longo de 2012, a Sonae Investimentos, SGPS, SA realizou um volume de negócios consolidado de 4.532 milhões de Euro - o que representa um decréscimo de 3% face ao ano anterior. Neste mesmo período, o *cash-flow* operacional consolidado da Empresa atingiu 321 milhões de Euros. Este valor representa um rácio sobre as vendas líquidas totais de 7,1%, menos 0,4 p.p. que no ano anterior.

Na evolução da atividade da Empresa durante 2012 destacamos os seguintes aspetos:

O volume de negócios das insígnias de base alimentar ex-fuel diminuiu em 1% para 3.281 milhões de Euros, refletindo a evolução negativa das vendas num universo comparável de lojas (-2% em 2012). Os ganhos de quota obtidos ao longo do ano, com a Sonae MC a reforçar novamente a sua posição no mercado nacional, em paralelo com uma expansão seletiva da área de vendas, permitiram alcançar uma evolução do volume de negócios acima da média de mercado.

O portfólio de marcas próprias Continente continuou a aumentar o seu peso relativo nas vendas, tendo alcançado uma representatividade de praticamente 31% (+2 p.p. face a 2011) do volume de negócios nas categorias de *Fast Moving Consumer Goods*. É também de realçar o crescimento de 16% das vendas *online* face ao ano anterior.

No segmento de negócio em análise o cash-flow operacional aumentou para 247 milhões de Euros, traduzindo uma rentabilidade de 7,5% do respetivo volume de negócios (+0,6 p.p. face a 2011), um resultado muito positivo tendo em conta o atual contexto de retração de consumo. A Sonae MC conseguiu reforçar a sua competitividade no período por via da conjugação de um esforço promocional relevante, alavancado no cartão “Continente” (que esteve na base de cerca de 90% das vendas no período), um rigoroso controlo de custos, uma eficiente gestão do inventário (que permitiu uma redução do nível de stocks em 15%) e novos ganhos de produtividade, alcançados pela bem-sucedida implementação de várias iniciativas internas focadas na eficiência e otimização de processos.

No que respeita ao volume de negócios das insígnias de retalho especializado, a queda de 4% para 1.180 milhões de euros reflete o comportamento negativo das vendas nos mercados ibéricos, que sofreu uma nova deterioração no 4º Trimestre de 2012, e o menor nível de expansão da área de vendas (+0,5% em 2012 em comparação com +15% durante 2011). As vendas do conjunto de insígnias da Sonae SR em Portugal diminuíram cerca de 8%, o que foi apenas parcialmente compensado pelo crescimento de 5,8% do volume de negócios nos mercados internacionais. No segmento da eletrónica de consumo, onde existem dados mais fiáveis de quotas de mercado, a Worten continuou a reforçar a sua posição de liderança no mercado Ibérico. As vendas fora de Portugal representaram mais de 28% do total das vendas da Sonae SR em 2012, 3 p.p. acima do valor verificado em 2011. A Sonae SR continuou ainda com o processo de expansão internacional, incluindo através da abertura de novas lojas Zippy em formato de franchising em cidades do Azerbaijão, Malta, República Dominicana e Venezuela.

Este segmento de negócio viu o *cash flow* operacional diminuir em 25 milhões de Euros, para 25 milhões de Euros negativos. As significativas poupanças de custos e ganhos de eficiência conseguidos pelos diferentes negócios ao longo de 2012 não foram suficientes para compensar as fortes quebras de vendas sentidas nos mercados Ibéricos ao nível das categorias discricionárias, que sofreram uma nova deterioração no quarto trimestre de 2012. Adicionalmente, as vendas e margens dos formatos de desporto e moda foram negativamente impactadas pelas reestruturações implementadas em 2012 nos respetivos modelos de aprovisionamento.

A rendibilidade do segmento de propriedades de retalho reflete sobretudo rendas internas, definidas de acordo com retornos mínimos sobre os investimentos realizados, na sua maioria alinhados com as taxas de capitalização do mercado. O *cash flow* operacional atingiu 107 milhões de Euros.

Ao longo do ano em apreço, o resultado operacional consolidado direto da Sonae Investimentos, SGPS, SA totalizou 125 milhões de Euros.

Os resultados financeiros passaram de 74 milhões de Euros negativos em 2011 para 76 milhões de Euros também negativos, com a redução do montante de dívida média a ser mais do que compensado pelo aumento da taxa de juro global efetiva da dívida, determinado exclusivamente pelo aumento de spreads, já que as taxas Euribor foram, em média, inferiores em 2012 face a 2011.

O Resultado líquido consolidado do exercício atribuível a Acionistas da Empresa-mãe ascendeu a 9 milhões de Euros, que compara com 64 milhões de Euros auferidos no ano anterior.

A Sonae Investimentos concretizou ao longo de 2012 um investimento global de 127 milhões de Euros. Este valor destinou-se à concretização do plano de expansão da Empresa, permitindo-lhe finalizar o ano com um *portfolio* de 1.009 unidades e uma área de venda instalada de 1.029 mil m² (+1% sobre a base de final do ano precedente).

- O investimento dos negócios de retalho alimentar ascendeu a 78 milhões de Euros. Os principais destinos do montante investido foram a abertura de 2 Continente Modelo e 5 Continente Bom Dia, bem como a remodelação seletiva de unidades de retalho, por forma a garantir que estas se mantêm como referências nas respetivas zonas de implementação.
- O investimento do retalho especializado atingiu os 34 milhões de euros, incluindo a consolidação da rede de lojas da Sonae SR nos mercados internacionais, sendo que o conjunto das suas insígnias detinha, no final de 2012, um total de 146 lojas fora de Portugal, incluindo 20 sob regime de *franchising*.
- O montante investido pelo segmento de propriedades de retalho alcançou os 16 milhões de euros, prosseguindo a estratégia de capital *light* (locação operacional em vez de detenção) para novas áreas de venda de retalho.

Atividade da Sonae Investimentos durante o 1º Trimestre de 2013

Ao longo dos primeiros três meses de 2013, o volume de negócios consolidado da Sonae Investimentos totalizou 1.047 milhões de Euros, o que corresponde a um acréscimo de 2% face ao verificado no período homólogo do ano anterior.

No mesmo período, verificamos que o *cash-flow* operacional da Empresa (EBITDA) alcançou os 60 milhões de Euros. Este valor representa um acréscimo de 24% em relação ao valor registado nos primeiros três meses do ano anterior. Este aumento do EBITDA total ficou a dever-se às melhorias operacionais obtidas pelos negócios. Com efeito, apesar da evolução negativa de vendas verificada nos mercados ibéricos ao longo dos últimos trimestres, os negócios têm vindo melhorar a sua rentabilidade operacional. A margem de EBITDA foi de 5,7% das vendas (1 p.p. acima do verificado no período homólogo do ano anterior).

Em termos de resultado operacional (EBIT), verificamos que o montante consolidado atingiu no período 9 milhões de Euros, face a um resultado operacional de 0 milhões de Euros no período homólogo do ano anterior.

O resultado líquido consolidado da Sonae Investimentos nos primeiros três meses de 2013 foi de -9 milhões de Euros, 7 milhões de Euros acima do montante realizado em igual período de 2012.

No final de Março, a Sonae Investimentos detinha um portfólio global de 1.079 lojas (excluindo Geostar), a que correspondia uma área de venda de 1.058 mil m² (excluindo Geostar). A empresa prosseguiu a consolidação da presença da rede de lojas próprias da Sonae SR em mercados internacionais, sendo que o conjunto das suas insígnias detinha, no final de Março de 2013, um total de 151 lojas fora de Portugal, incluindo 27 sob regime de franchise.

Em Portugal, a empresa concretizou a abertura seletiva de novas lojas de retalho, nomeadamente 1 Continente Bom Dia e 8 lojas Meu Super sob regime de franchise.

Simultaneamente ao programa de expansão, o esforço de remodelação programada de um conjunto de unidades de retalho, por forma a garantir que estas se mantêm como referências nas respetivas zonas de implementação fez com que o investimento, nos primeiros três meses do ano, perfizesse um total de 22 milhões de Euros.

CAPÍTULO 7. ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA EMITENTE

Os Acionistas da Emitente à data de 31 de Março de 2013 são os seguintes:

Acionista	Nº de ações	% Capital social	% Direitos de voto
Efanor Investimentos, SGPS, SA (i)			
Através da Sonae, SGPS, SA	768.555.810	76,8556%	85,3951%
Através da Sonae Investments, BV	131.419.190	13,1419%	14,6021%
Através da Libra Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda	25.000	0,0025%	0,0028%
Através da Sonae - Specialized Retail, SGPS, SA (ii)	100.000.000	10,0000%	-
Total imputável	1.000.000.000	100,0000%	100,0000%

(i) Belmiro Mendes de Azevedo é, nos termos da al.b) do nº1 do Artº 20º e do nº1 do Artº 21º do CVM, o "ultimate beneficial owner", porquanto detém cerca de 99 % do capital social e dos direitos de voto da Efanor Investimentos SGPS, SA e esta, por sua vez domina integralmente a Pareuro BV.

(ii) Consideradas ações próprias nos termos do Código das Sociedades Comerciais, dado que a Sonae - Specialized Retail, SGPS, SA é detida a 100% pela Sonae Investimentos, SGPS, SA.

Ao abrigo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, a 31 de Março de 2013, a Emitente estabelecia uma relação de Grupo com as seguintes Entidades:

FIRMA	Sede Social	Percentagem de capital detido			
		31 março 2013		31 dezembro 2012	
		Direto	Total	Direto	Total
Sonae Investimentos, SGPS, SA	Matosinhos	MÃE	MÃE	MÃE	MÃE
Arat Inmuebles, SA	a) Madrid (Espanha)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Azulino Imobiliária, SA	a) Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
BB Food Service, SA	a) Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Bertimóvel - Sociedade Imobiliária, SA	a) Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Bom Momento - Restauração, SA	a) Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Canasta - Empreendimentos Imobiliários, SA	a) Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Carnes do Continente - Industria e Distribuição Carnes, SA	a) Santarém	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Chão Verde - Sociedade de Gestão Imobiliária, SA	a) Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Citorres - Sociedade Imobiliária, SA	a) Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Contibomba - Comércio e Distribuição de Combustíveis, SA	a) Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Contimobe - Imobiliária de Castelo de Paiva, SA	a) Castelo de Paiva	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Continente Hipermercados, SA	a) Lisboa	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Cumulativa - Sociedade Imobiliária, SA	a) Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Discovery Sports, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Edições Book.it, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Estevão Neves - Hipermercados da Madeira, SA	a)	Madeira	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Farmácia Selecção, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Fashion Division, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Fashion Division Canárias, SL	a)	Tenerife (Espanha)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Fozimo - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Fozmassimo - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Imosede	a)	Maia	54,55%	54,55%	54,55%	54,55%
Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Imosonae Dois	a)	Maia	99,83%	99,83%	99,89%	99,89%
Igimo - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Iginha - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Imoconti - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Imoestrutura - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Imomuro - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Imoresultado - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Imosistema - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Infofield - Informática, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Marcas MC, zRT	a)	Budapeste (Hungria)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
MJLF - Empreendimentos Imobiliários, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Modalfa - Comércio e Serviços, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Modalloop – Vestuário e Calçado, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Modelo - Distribuição de Materiais de Construção, SA	b)	Maia	50,00%	50,00%	50,00%	50,00%
Modelo Continente Hipermercados, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Modelo Continente International Trade, SA	a)	Madrid (Espanha)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Modelo Hiper Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Modelo.com - Vendas p/Correspond., SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Peixes do Continente - Indústria e Distribuição de Peixes, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Pharmacontinente - Saúde e Higiene, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Pharmaconcept – Actividades em Saúde, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Predicomercial - Promoção Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
SDSR – Sports Division SR, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1) SDSR – Sports Division 2, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	-	-
Selifa - Empreendimentos Imobiliários de Fafe, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sempre à Mão - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sesagest - Proj.Gestão Imobiliária, SA	a)	Porto	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Socijofra - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Gondomar	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sociloures - Sociedade Imobiliária, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Soflorin, BV	a)	Amesterdão (Holanda)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sonae Capital Brasil, Lda	a)	São Paulo (Brasil)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sonaecenter Serviços II, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sonaegest- Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA	a)	Maia	60,00%	60,00%	60,00%	60,00%
Sonaerp – Retail Properties, SA	a)	Porto	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sonae Specialized Retail, SGPS, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sonae Retalho España - Servicios Generales, SA	a)	Madrid (Espanha)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
SIAL Participações, Ltda	a)	São Paulo (Brasil)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sondis Imobiliária, SA	a)	Maia	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sonvecap, BV	a)	Amesterdão (Holanda)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sport Zone Canarias , SL	a)	Tenerife (Espanha)	51,00%	51,00%	51,00%	51,00%
Sport Zone España - Comércio de Articulos de Deporte, SA	a)	Madrid (Espanha)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Sport Zone Sport Malz.Per.Satis lth.Ve Tic Ltd Sti	a)	Istambul (Turquia)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Têxtil do Marco, SA	a)	Marco de Canaveses	92,76%	92,76%	92,76%	92,76%
Tlantic Portugal - Sistemas de Informação, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Tlantic Sistemas de Informação, Ltda	a)	Porto Alegre (Brasil)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Todos os Dias - Com. Ret. Expl. C. Comer., SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Valor N, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Worten Canarias, S.L.	a)	Tenerife (Espanha)	51,00%	51,00%	51,00%	51,00%
Worten – Equipamento para o Lar, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Worten España Distribución, S.L.	a)	Madrid (Espanha)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Zippy – Comércio e Distribuição, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Zippy - Comércio Y Distribución, SA	a)	Madrid (Espanha)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Zippy Cocuk Malz.Dag.lth.Ve Tic Ltd.Sti	a)	Istambul (Turquia)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ZYEvolution- Investig.e Desenvolvimento, SA	a)	Matosinhos	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

a) Controlo detido por maioria dos votos;

b) Controlo detido por maioria dos membros dos órgãos de Administração.

1) Filial constituída no período.

Com relação a todas estas sociedades, a Emitente actua como empresa-mãe, sendo responsável pela coordenação da sua actuação e assegurando a representação dos interesses comuns a todas aquelas sociedades.

CAPÍTULO 8. INFORMAÇÃO SOBRE TENDÊNCIAS

A Sonae Investimentos considera que não existiram alterações significativas adversas desde a data dos seus últimos mapas financeiros auditados publicados (reportados a 31 de Dezembro de 2012).

CAPÍTULO 9. PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Não aplicável.

CAPÍTULO 10. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE DIREÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA EMITENTE

São órgãos sociais da Sonae Investimentos, eleitos para o triénio 2010-2013:

A Assembleia-geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

10.1 Conselho de Administração

Para informações sobre o Conselho de Administração da Emitente vide ponto (ii) do Capítulo 3 do Prospeto.

10.2 Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

Para informações sobre o Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas da Emitente vide pontos (iii) e (iv) do Capítulo 3 do Prospeto.

10.3 Conflitos de interesses potenciais dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Tanto quanto é do seu conhecimento, a Emitente declara não existirem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas mencionadas no ponto 10.1. e 10.2 do presente Prospeto e os interesses da Sonae Investimentos ou de qualquer uma das sociedades por si participadas. Os conflitos de interesses que venham a ser identificados serão analisados à luz dos normativos legais aplicáveis.

CAPÍTULO 11. PRINCIPAIS ACIONISTAS DA EMITENTE

11.1 Estrutura accionista

Lista dos Titulares de Participações Qualificadas à data de 31 de Março de 2013:

Acionista	Nº de ações	% Capital social	% Direitos de voto
Efanor Investimentos, SGPS, SA (i)			
Através da Sonae, SGPS, SA	768.555.810	76,8556%	85,3951%
Através da Sonae Investments, BV	131.419.190	13,1419%	14,6021%
Através da Libra Serviços, Sociedade Unipessoal, Lda	25.000	0,0025%	0,0028%
Através da Sonae - Specialized Retail, SGPS, SA (ii)	100.000.000	10,0000%	-
Total imputável	1.000.000.000	100,0000%	100,0000%

(i) Belmiro Mendes de Azevedo é, nos termos da al.b) do nº1 do Artº 20º e do nº1 do Artº 21º do CVM, o "*ultimate beneficial owner*", porquanto detém cerca de 99 % do capital social e dos direitos de voto da Efanor Investimentos SGPS, SA e esta, por sua vez domina integralmente a Pareuro BV.

(ii) Consideradas ações próprias nos termos do Código das Sociedades Comerciais, dado que a Sonae - Specialized Retail, SGPS, SA é detida a 100% pela Sonae Investimentos, SGPS, SA.

11.2 Acordos com impacto na estrutura accionista

A Emitente não tem conhecimento da celebração de acordos parassociais da natureza dos mencionados no artigo 19.º do Código dos Valores Mobiliários relativamente ao exercício de direitos sociais na Emitente.

CAPÍTULO 12. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ACERCA DO ATIVO E DO PASSIVO, DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E DOS LUCROS E PREJUÍZOS DA EMITENTE

As demonstrações financeiras consolidadas da Sonae Investimentos foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) tal como adotadas pela União Europeia. Estas correspondem às Normas Internacionais de Relato Financeiro, emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) e interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) ou pelo anterior Standing Interpretations Committee (“SIC”), que tenham sido adotadas na União Europeia à data de publicação das contas.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da empresa, suas subsidiárias e empreendimentos conjuntos, ajustados no processo de consolidação, no pressuposto da continuidade das operações e tomando por base o custo histórico, exceto para determinados instrumentos financeiros que se encontram registados pelo justo valor.

12.1 Balanços Consolidados em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011 e 1 de Janeiro de 2011

SONAE INVESTIMENTOS, SGPS, SA

DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011 E 1 DE JANEIRO DE 2011

(Montantes expressos em euros)

ATIVO	Notas	31 dezembro 2012	31 dezembro 2011 Reexpresso (Notas 1 e 4)	1 janeiro 2011 Reexpresso (Notas 1 e 4)
ATIVOS NÃO CORRENTES:				
Ativos fixos tangíveis	9	2.025.784.857	2.094.098.317	2.130.195.086
Ativos Intangíveis	10	154.622.623	156.357.666	152.983.921
Goodwill	11	499.234.487	499.234.487	500.446.937
Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas	6	60.819.852	58.681.026	69.867.554
Outros investimentos	7 e 8	34.605.498	34.613.973	34.556.255
Ativos por impostos diferidos	19	123.115.350	117.767.016	97.680.391
Outros ativos não correntes	8 e 13	34.429.814	36.533.370	37.391.624
Total de ativos não correntes		2.932.612.481	2.997.285.855	3.023.121.768
ATIVOS CORRENTES:				
Inventários	14	524.684.028	643.387.609	664.630.207
Clientes	8 e 15	31.088.175	34.106.278	31.760.219
Outras dívidas de terceiros	8 e 16	51.947.177	54.315.389	100.061.406
Estado e outros entes públicos	17	63.826.930	82.059.326	38.206.737
Outros ativos correntes	18	64.165.275	52.308.105	40.487.955
Investimentos	8 e 12	892.728	5.856.269	15.642.909
Caixa e equivalentes de caixa	8 e 20	162.194.406	253.481.201	199.666.276
Total de ativos correntes		898.798.719	1.125.514.177	1.090.455.709
Ativos não correntes detidos para venda		720.338	720.338	9.500.686
TOTAL DO ATIVO		3.832.131.538	4.123.520.370	4.123.078.163
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
CAPITAL PRÓPRIO:				
Capital social	21	1.000.000.000	1.000.000.000	1.000.000.000
Ações próprias	21	(320.000.000)	(320.000.000)	(320.000.000)
Reservas legais		140.357.809	139.614.881	117.087.918
Reservas e resultados transitados		(77.416.945)	(121.151.211)	(265.497.668)
Resultado líquido do exercício atribuível aos acionistas da empresa-mãe		9.310.582	63.798.214	168.595.954
Total do capital próprio atribuível aos acionistas da empresa-mãe		752.251.446	762.261.884	700.186.204
Interesses sem controlo	22	85.691.823	75.700.031	75.372.692
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		837.943.269	837.961.915	775.558.896
PASSIVO:				
PASSIVO NÃO CORRENTE:				
Empréstimos bancários	8 e 23	218.458.349	366.193.899	303.599.257
Empréstimos obrigacionistas	8 e 23	532.738.392	534.322.595	899.337.511
Credores por locações financeiras	8, 23 e 24	9.942.240	12.105.218	7.170.863
Outros empréstimos	8 e 23	90.166	126.395	162.624
Outros passivos não correntes	8 e 26	429.509.652	428.236.505	425.372.544
Passivos por impostos diferidos	19	130.113.975	119.911.312	108.129.814
Provisões	31	46.471.233	35.325.262	21.495.563
Total de passivos não correntes		1.367.324.007	1.496.221.186	1.765.268.176
PASSIVO CORRENTE:				
Empréstimos bancários	8 e 23	55.175.849	7.979.618	7.724.844
Empréstimos obrigacionistas	8 e 23	170.900.782	365.856.920	89.554.618
Credores por locações financeiras	8, 23 e 24	3.383.796	4.453.100	2.730.054
Outros empréstimos	8 e 23	986.997	76.210	5.278.846
Fornecedores	8 e 28	1.090.451.413	1.114.978.891	1.104.372.587
Outras dívidas a terceiros	8 e 29	92.477.002	84.110.354	153.540.962
Estado e outros entes públicos	17	47.866.681	44.281.667	52.588.097
Outros passivos correntes	30	163.393.412	165.351.179	164.871.746
Provisões	31	2.228.330	2.249.330	1.589.337
Total de passivos correntes		1.626.864.262	1.789.337.269	1.582.251.091
TOTAL DO PASSIVO		2.994.188.269	3.285.558.455	3.347.519.267
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		3.832.131.538	4.123.520.370	4.123.078.163

O anexo faz parte destas demonstrações financeiras consolidadas.

12.2 Demonstrações Consolidadas dos Resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011

SONAE INVESTIMENTOS, SGPS, SA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011

(Montantes expressos em euros)

		31 dezembro 2012	31 dezembro 2011 Reexpresso (Notas 1 e 4)
	Notas		
Vendas	34	4.496.799.850	4.610.706.032
Prestações de serviços	34	34.866.216	45.957.801
Rendimentos ou perdas relativos a investimentos	35	(896.208)	174.101
Rendimentos e ganhos financeiros	36	6.268.194	9.632.660
Outros rendimentos	37	428.589.697	457.474.402
Custo das vendas	14	(3.499.250.155)	(3.550.573.095)
Variação da produção		(666.354)	688.948
Fornecimentos e serviços externos	38	(568.055.578)	(592.463.961)
Gastos com o pessoal	39	(539.382.172)	(555.504.167)
Amortizações e depreciações	9 e 10	(183.719.428)	(180.088.244)
Provisões e perdas por imparidade	31	(25.663.160)	(25.134.452)
Gastos e perdas financeiras	36	(82.586.817)	(83.968.204)
Outros gastos	40	(34.281.691)	(54.782.318)
Rendimentos ou perdas relativos a empreendimentos conjuntos e associadas	6	1.014.532	(7.372.631)
Resultado antes de impostos		33.036.926	74.746.872
Imposto sobre o rendimento	41	(23.750.914)	(12.590.576)
Resultado líquido consolidado do exercício		9.286.012	62.156.296
Atribuível a:			
Acionistas da empresa-mãe		9.310.582	63.798.214
Interesses sem controlo	22	(24.570)	(1.641.918)
Resultados por ação			
Básico	43	0,010345	0,070887
Diluído	43	0,010345	0,070887

O anexo faz parte destas demonstrações financeiras consolidadas.

12.3 Demonstrações Consolidadas do Rendimento Integral para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011

SONAE INVESTIMENTOS, SGPS, SA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011

(Montantes expressos em euros)

	31 dezembro 2012	31 dezembro 2011 Reexpresso (Notas 1 e 4)
Resultado líquido consolidado do exercício	9.286.012	62.156.296
Variação nas reservas de conversão cambial	(125.867)	(65.664)
Participação em outro rendimento integral, líquido de imposto, relativo a associadas e empreendimentos conjuntos contabilizados pelo método de equivalência patrimonial	2.324.633	(2.833.974)
Variação no justo valor dos derivados de cobertura de fluxos de caixa	(2.681.189)	5.106.729
Imposto relativo às componente do outro rendimento integral	706.717	(1.352.903)
Outro rendimento integral do exercício	224.294	854.188
Total rendimento integral consolidado do exercício	9.510.306	63.010.484
Atribuível a:		
Acionistas da empresa-mãe	9.603.041	64.601.505
Interesses sem controlo	(92.735)	(1.591.021)

O anexo faz parte destas demonstrações financeiras consolidadas.

12.4 Demonstrações Consolidadas das Alterações no Capital Próprio para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011

SONAE INVESTIMENTOS, SGPS, SA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011
(Montantes expressos em euros)

	Atribuível aos Acionistas de Empresa-Mãe							Resultado Líquido do Exercício	Total	Interesses Sem Controlo (Nota 22)	Total do Capital Próprio
	Capital Social	Ações Próprias	Reservas Legais	Reservas de Conversão Cambial	Reservas de Cobertura	Reservas e Resultados Transitados nos termos do artº 342º do CSC	Outras Reservas e Resultados Transitados				
Saldo em 1 de Janeiro de 2011- Reexpresso	1.000.000.000	(320.000.000)	117.087.918	402.475	(2.107.724)	320.000.000	(583.792.419)	(265.497.668)	168.595.954	700.186.204	775.558.896
Total do rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	(65.664)	3.702.929	-	(2.833.974)	803.291	63.798.214	64.601.505	63.010.484
Aplicação do resultado líquido consolidado de 2010	-	-	22.526.963	-	-	-	146.068.991	146.068.991	(168.595.954)	-	-
Transferência para reserva legal e resultados transitados	-	-	-	-	-	-	193.439	193.439	-	193.439	2.111.799
Aquisição de filiais	-	-	-	-	-	-	(2.719.264)	(2.719.264)	-	(2.719.264)	(2.719.264)
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2011- Reexpresso	1.000.000.000	(320.000.000)	139.614.881	336.811	1.595.205	320.000.000	(443.083.227)	(121.151.211)	63.798.214	75.700.031	837.961.915
Saldo em 1 de Janeiro de 2012- Reexpresso	1.000.000.000	(320.000.000)	139.614.881	336.811	1.595.205	320.000.000	(443.083.227)	(121.151.211)	63.798.214	75.700.031	837.961.915
Total do rendimento integral consolidado do exercício	-	-	-	(125.867)	(1.906.307)	-	2.324.633	292.459	9.310.582	9.603.041	9.510.306
Aplicação do resultado líquido consolidado de 2011	-	-	742.928	-	-	-	63.055.286	63.055.286	(63.798.214)	-	-
Transferência para reserva legal e resultados transitados	-	-	-	-	-	-	(20.000.000)	(20.000.000)	-	(157.074)	(20.157.074)
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.015.675)	(6.015.675)
Distribuição de rendimentos	-	-	-	-	(2)	-	386.523	386.521	-	16.257.276	16.643.797
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2012	1.000.000.000	(320.000.000)	140.357.809	210.944	(311.102)	320.000.000	(397.316.785)	(77.416.945)	9.310.582	85.691.823	837.943.269

O anexo faz parte destas demonstrações financeiras consolidadas.

12.5 Demonstrações Consolidadas dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2012 e de 2011

SONAE INVESTIMENTOS, SGPS, SA

DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DE 2011

(Montantes expressos em euros)

	Notas	31 dezembro 2012	31 dezembro 2011 Reexpresso (Notas 1 e 4)
ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de clientes		4.534.683.803	4.627.499.606
Pagamentos a fornecedores		(3.548.977.855)	(3.709.889.720)
Pagamentos ao pessoal		(540.060.743)	(559.536.732)
Fluxos gerados pelas operações		445.645.205	358.073.154
Pagamento/recebimento de imposto sobre o rendimento		(23.696.065)	(58.453.731)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à atividade operacional		4.304.369	(2.581.750)
Fluxos das atividades operacionais (1)		426.253.509	297.037.673
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Investimentos financeiros	44	2.294.971	19.138.566
Ativos fixos tangíveis		1.711.291	58.073.159
Ativos intangíveis		43.796	443.621
Juros e rendimentos similares		2.801.012	5.305.513
Empréstimos concedidos		12.703.190	391.953.234
Dividendos		304.131	745.871
Outros		-	29.955
		19.858.391	475.689.919
Pagamentos respeitantes a:			
Investimentos financeiros		(13.094)	(131.236)
Ativos fixos tangíveis		(92.916.312)	(147.650.707)
Ativos fixos intangíveis		(19.919.041)	(24.721.877)
Empréstimos concedidos		(16.203.189)	(387.472.598)
Outros		-	(12.807)
		(129.051.636)	(559.989.225)
Fluxos das atividades de investimento (2)		(109.193.245)	(84.299.306)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		4.271.692.904	4.190.990.786
Aumento de capital, prestações suplementares e prémios de emissão		15.882.000	-
Outros		-	1.470.000
		4.287.574.904	4.192.460.786
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos		(4.592.221.541)	(4.268.805.613)
Juros e gastos similares		(84.100.080)	(82.314.670)
Dividendos		(26.104.565)	-
Outros		(2.527.668)	(2.590.695)
		(4.704.953.854)	(4.353.710.978)
Fluxos das atividades de financiamento (3)		(417.378.950)	(161.250.192)
Variação de caixa e seus equivalentes (4) = (1) + (2) + (3)		(100.318.686)	51.488.175
Efeito das diferenças de câmbio		(213.901)	(2.331.953)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	20	249.087.227	195.267.099
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	20	148.982.442	249.087.227

O anexo faz parte destas demonstrações financeiras consolidadas.

12.6 Acções judiciais ou arbitrais

Para além das situações referidas no parágrafo seguinte, não existem procedimentos judiciais ou arbitrais susceptíveis de terem tido ou virem a ter um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade da Emitente e/ou do Grupo. Algumas sociedades do Grupo são parte em reclamações, acções judiciais e arbitrais relacionadas com a sua actividade, nomeadamente litígios relacionados com reclamações perante autoridades regulatórias e fiscais, que se encontram devidamente descritas nas notas às demonstrações financeiras constantes dos relatórios e contas da Sonae Investimentos relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2012 e primeiro trimestre de 2013, para as quais se remete.

12.7 Alterações significativas na situação financeira ou comercial da Emitente

Não ocorreram alterações significativas na situação financeira ou comercial da Sonae Investimentos desde o final do último período financeiro em relação ao qual foram produzidas informações financeiras intercalares (reportadas a 31 de Março de 2013).

CAPÍTULO 13. CONTRATOS SIGNIFICATIVOS DA EMITENTE

Para além dos contratos que decorrem do normal decurso da sua atividade, a Sonae Investimentos não é parte em contratos significativos, suscetíveis de criar uma obrigação ou um direito para um membro do Grupo, capazes de afetar materialmente a capacidade de cumprimento das Obrigações perante os titulares das Obrigações a admitir à negociação.

CAPÍTULO 14. INFORMAÇÕES DE TERCEIROS

As referências, ao longo do presente Prospeto, à posição concorrencial da Emitente e/ou das suas participadas, em cada um dos segmentos onde atuam, têm por base informação disponibilizada por entidades como a APED (Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição), bem como análises efetuadas pelo Emitente sobre aquela informação.

CAPÍTULO 15. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

15.1. Interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta

O Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização da emissão de Obrigações objecto da presente admissão teve um interesse directo de cariz financeiro na Emissão a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

15.2. Motivos da Admissão

A presente admissão à negociação na Euronext Lisbon destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa.

Os custos estimados de admissão à negociação das Obrigações no mercado regulamentado Euronext Lisbon são de aproximadamente €3.250.

CAPÍTULO 16. CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Admissão à negociação e código ISIN

A presente admissão à negociação na Euronext Lisbon diz respeito às Obrigações com o código ISIN PTMOCQOE0006 e destina-se a permitir a sua transmissibilidade através da Bolsa (mercado regulamentado).

16.2. Montante e divisa

16.2.1. Montante

Foram emitidas 500 Obrigações, com o valor nominal unitário de €100.000 (cem mil euros) e global de €50.000.000 (cinquenta milhões de euros) mediante subscrição particular e tomada firme pelo Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..

16.2.2. Divisa

A moeda de denominação das Obrigações é o euro.

16.3. Categoria e forma de representação

As Obrigações têm natureza ordinária e são valores mobiliários escriturais, ao portador, inscritos em contas abertas em nome dos respectivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados, de acordo com as disposições legais em vigor, encontrando-se integradas na Central de Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa, com morada na Avenida da Boavista, 3433 - 4100-138 Porto - Portugal.

16.4. Deliberações, autorizações e aprovações da Emissão

A Emissão das Obrigações foi deliberada e aprovada pelo Conselho de Administração da Emitente em 4 de Junho de 2013.

16.5. Data de subscrição

A data de subscrição e realização integral das Obrigações ocorreu em 12 de Junho de 2013.

16.6. Direitos de preferência e direitos atribuídos

16.6.1. Direitos de preferência

Não foi deliberada a atribuição de quaisquer direitos de preferência às obrigações. Por outro lado, uma vez admitidas à negociação em mercado regulamentado, as Obrigações serão livremente negociáveis nos termos da lei geral.

16.6.2. Direitos atribuídos

Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações senão os conferidos nos termos da lei geral, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital.

16.7. Grau de subordinação das Obrigações

As Obrigações constituem uma responsabilidade direta, incondicional e geral da Emitente. As responsabilidades assumidas para com os credores obrigacionistas constituem obrigações comuns da Emitente, a que corresponderá um tratamento *pari passu* com todas as outras dívidas e compromissos presentes e futuros não especialmente garantidos, sem prejuízo dos privilégios creditórios que resultem da Lei.

16.8. Garantias das Obrigações

16.8.1. Património da Emitente

Não existem garantias especiais associadas às Obrigações, respondendo as receitas e o património da Emitente pelo cumprimento de todas as obrigações que, para a Emitente, resultam e/ou venham a resultar do presente Empréstimo Obrigacionista nos termos da lei.

16.8.2. Não oneração

A Emitente compromete-se a, enquanto não se extinguirem as respetivas obrigações decorrentes desta emissão, não dar em garantia ou, por qualquer outra forma onerar, os bens que constam ou venham a constar do seu Ativo Não Corrente (*negative pledge*), salvo no caso de:

- a. garantias constituídas com o acordo prévio dos obrigacionistas, obtido por maioria simples, nos termos do nº 7 do artº. 355º do CSC;
- b. garantias constituídas sobre bens do Ativo Não Corrente da Emitente a adquirir ou a beneficiar por este, desde que a referida aquisição não configure uma mera substituição de ativos, e desde que a garantia seja constituída em caução do respetivo preço, ou do crédito concedido para o efeito;
- c. para efeitos do disposto na alínea anterior, não constitui mera substituição de ativos, o investimento nos bens do Ativo Não Corrente que se encontrem obsoletos ou deteriorados;
- d. garantias constituídas ou a constituir para garantir um valor acumulado não superior a 40% (quarenta por cento) do Ativo Não Corrente da Emitente.

Para este efeito, entende-se por Ativo Não Corrente o determinado de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como publicado nas últimas contas individuais auditadas da Emitente aprovadas à data da constituição dessa(s) garantias.

16.9. Pagamentos de juros e outras remunerações

16.9.1. Datas de pagamento

A liquidação financeira das Obrigações ocorreu no dia 12 de Junho de 2013, data a partir da qual se inicia a contagem do primeiro período de juros relativos às Obrigações. Os juros das Obrigações vencer-se-ão semestral e postecipadamente, com pagamento a 12 de Junho e 12 de Dezembro de cada ano até à Data de Vencimento das Obrigações, ocorrendo o primeiro pagamento de juros a 12 de Dezembro de 2013.

16.9.2. Taxa de juro

A taxa de juro nominal aplicável a cada um dos períodos de juros será variável e igual à “Euribor 6 meses”, cotada no segundo “Dia Útil Target” imediatamente anterior à data de início de cada período de juros, adicionada de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento).

Por “Euribor 6 meses” entende-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em associação com a Associação Cambista Internacional resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários

para o prazo de 6 meses denominados em EUROS, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre bancos de primeira linha, cotada para valores spot (TARGET + 2), na base Actual/360, e divulgada cerca das 11 horas de Bruxelas, na página EURIBOR01 da REUTERS, ou noutra página que a substitua, ou no caso de a REUTERS cessar a divulgação, na página de outra agência que a divulgue.

Caso o indexante “Euribor 6 meses” venha a ser substituído por um outro indexante ou a convenção do indexante “Euribor 6 meses” venha a ser alterada, a contagem de juros passará a ser efectuada com base na convenção desse outro indexante ou com base na nova convenção do indexante “Euribor 6 meses”.

Por “Dias Úteis Target” entendem-se aqueles dias em que o sistema de pagamentos TARGET2 esteja em funcionamento.

16.9.3. Processamento de pagamentos

Em cada Data de Pagamento de Juros, serão movimentadas a crédito as contas correntes das Entidades Registadoras junto do Banco de Portugal indicadas para o efeito à Interbolsa, com base em informação recebida das Entidades Registadoras. Após recepção dos montantes devidos, as Entidades Registadoras procederão à respectiva distribuição pelas contas de pagamento correntes, associadas às Contas Individualizadas de cada um dos Obrigacionistas seus clientes.

16.9.4. Regime fiscal

Os pagamentos devidos aos Obrigacionistas ficarão em todo o caso sujeitos a quaisquer leis e regulamentos de natureza fiscal, aplicáveis, sem prejuízo do disposto na secção 16.12. *Prescrição*.

16.9.5. Pagamentos em Dias Úteis

Caso a Data de Pagamento de Juros ou a data de Reembolso não seja um Dia Útil, essa data será ajustada para o Dia Útil imediatamente seguinte, salvo no caso em que o Dia Útil imediatamente a seguir seja no mês seguinte, caso em que será antecipado para o Dia Útil imediatamente anterior no mesmo mês.

Por “Dia Útil”, para este efeito, entende-se qualquer dia em que os Bancos estejam abertos e a funcionar em Lisboa e Porto, e em que o sistema de pagamentos TARGET 2 esteja em funcionamento.

16.9.6. Taxa de rentabilidade efetiva

A taxa de rentabilidade efetiva é aquela que iguala o valor actual dos fluxos monetários gerados pela obrigação ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

A taxa de rentabilidade efetiva dependerá do preço a que a obrigação for adquirida no mercado, bem como dos fluxos monetários gerados ao longo da sua vida.

A remuneração variável de cada cupão semestral, será indexada à “Euribor 6 meses” acrescida de 3,50% e o reembolso será efectuado pelo Valor Nominal.

Utilizou-se para o cálculo da taxa de rentabilidade efetiva líquida de impostos os seguintes pressupostos:

- Preço de compra de cada obrigação é igual ao seu valor nominal;
- Taxa anual nominal bruta de 3,812%;
- Taxa de imposto incidente sobre os juros de 28%.

Com base nos pressupostos acima mencionados, a taxa de rentabilidade efetiva anual bruta é de 3,902%, enquanto que a taxa de rentabilidade efetiva anual líquida é 2,802%.

A taxa de rentabilidade efetiva poderá vir a ser afetada por eventuais taxas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços financeiros (incluindo comissões de subscrição, de custódia e outras aplicáveis), que podem variar de instituição para instituição financeira. Os preçários destes serviços financeiros prestados por cada instituição financeira podem ser consultados em www.cmvm.pt.

16.10. Amortizações e reembolso antecipado

16.10.1. Vencimento

As Obrigações têm um prazo de maturidade de cinco anos a contar da data de subscrição, ocorrendo a respectiva data de vencimento em 12 de Junho de 2018 (“Data de Vencimento”). As Obrigações serão reembolsadas integralmente, ao par, de uma só vez, na Data de Vencimento, salvo se ocorrer reembolso antecipado nos termos da secção 16.11.

16.11. Situações de Incumprimento

16.11.1. Situações de Incumprimento

Cada um dos Obrigacionistas poderá exigir o reembolso antecipado das Obrigações de que seja titular, bem como a liquidação dos respectivos juros devidos até à data em que se efectuar aquele reembolso, sem necessidade de uma qualquer deliberação prévia da Assembleia Geral de Obrigacionistas, em qualquer das seguintes situações:

- mora no pagamento de capital e/ou de juros do presente empréstimo obrigacionista não remediada no prazo de 3 (três) Dias Úteis;
- mora no pagamento de quaisquer outras obrigações resultantes de empréstimos, outras facilidades de crédito ou outros compromissos com incidência financeira, contraídos junto do sistema financeiro português ou estrangeiro, ou ainda no pagamento de obrigações decorrentes de valores monetários ou mobiliários de qualquer natureza desde que os respectivos credores solicitem o reembolso antecipado de obrigações pecuniárias da Emitente ou Participada Relevante num montante total superior a 10% (dez por cento) dos seus capitais próprios (tal como publicado nas últimas contas individuais auditadas), excepto se a Emitente apresentar contestação em sede judicial ou demonstrar que tais montantes não lhe são exigíveis mediante apresentação de documentos comprovativos;
- se a Emitente ou qualquer uma das suas Participadas Relevantes cessar de forma generalizada o pagamento das suas obrigações, se for submetida a processo de recuperação de empresas ou processo de insolvência, salvo se a Emitente ou a Participada em causa, apresentar, de boa fé e fundamentadamente, contestação, dentro dos prazos legais;
- se a SONAE SGPS, S.A. deixar de deter, directa ou indirectamente, o controlo da Emitente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais;
- se a Emitente deixar de deter, directa ou indirectamente, o controlo da Sonae MC – Modelo Continente, SGPS, S.A., nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 486.º do Código das Sociedades Comerciais;
- a cessação total ou substancial, pela Emitente ou por uma Participada Relevante, do exercício da sua atividade ou a ocorrência de qualquer evento (incluindo a aprovação de deliberações sociais ou a perda ou suspensão de qualquer licença ou autorização relevante para o exercício da sua atividade) que (i) nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação da Emitente ou

da Participada Relevante em causa ou que (ii) provoque uma modificação materialmente adversa para o normal desenvolvimento das atividades da Emitente ou da Participada Relevante em causa, e que seja susceptível de colocar em causa o cumprimento das obrigações pecuniárias da Emitente resultantes do presente empréstimo obrigacionista;

- se a Emitente incumprir com as suas contribuições à Segurança Social, assim como quaisquer taxas ou impostos que sejam devidos em razão de quaisquer bens que lhe pertençam ou dos seus negócios, incumprimento este verificado através de sentença judicial, desde que tal incumprimento decorra da obrigação de pagamento de quaisquer quantias não satisfeitas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da sentença;
- inobservância de qualquer obrigação não pecuniária prevista no presente Prospeto não remediada no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis.

Para este efeito, entende-se por:

- Grupo Sonae Investimentos: o conjunto constituído pela Emitente e pelas Sociedades incluídas no perímetro de consolidação da Emitente;
- Participada Relevante - qualquer sociedade:
 - cujos ativos ou receitas totais (consolidados no caso de a empresa ter subsidiárias), sejam iguais ou superiores a 15% (quinze por cento) dos ativos ou receitas totais consolidados do Grupo Sonae Investimentos de acordo com as últimas contas auditadas e aprovadas em Assembleia Geral preparadas de acordo com as IFRS (consolidadas ou não consolidadas conforme o caso) dessa participada e as últimas contas auditadas e aprovadas em Assembleia Geral da Emitente preparadas de acordo com as IFRS; ou
 - para onde tenham sido transferidos a totalidade ou a quase totalidade dos ativos ou das responsabilidades de uma participada que imediatamente antes dessa transferência fosse considerada uma Participada Relevante.

16.11.2. Reembolso imediato

Os titulares das obrigações que pretendam, verificada qualquer uma das situações acima descritas, exigir o reembolso antecipado das suas obrigações deverão comunicar a sua intenção por meio de carta registada dirigida ao Conselho de Administração da Emitente com conhecimento do Agente Pagador, devendo a Emitente, uma vez reconhecido o fundamento do pedido, proceder ao respetivo reembolso das obrigações e respetivos juros, contados até à data em que se efetuar aquele reembolso, até 10 Dias Úteis após a referida comunicação.

16.12. Prescrição

Os direitos relativos às Obrigações prescrevem no prazo de 20 (vinte) anos ou 5 (cinco) anos, consoante se trate de direitos relativos ao reembolso de capital ou pagamento de juros relativos às Obrigações, respectivamente.

16.13. Agente Pagador

O serviço financeiro da presente Emissão, nomeadamente o pagamento dos juros e o reembolso de capital será assegurado pelo Banco Espírito Santo, S.A. (o “Agente Pagador”), através da sua sede na Av. da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa.

16.14. Representação dos Obrigacionistas e assembleias de Obrigacionistas

Uma vez solicitada para o efeito por qualquer obrigacionista a Emitente compromete-se a assegurar as diligências necessárias para que se proceda à eleição do Representante Comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor.

16.15. Regime fiscal

O regime fiscal respeitante aos rendimentos das Obrigações encontra-se descrito no Capítulo 17 (*Informações de natureza fiscal*).

16.16. Regime de transmissão das Obrigações

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações, pelo que as mesmas podem ser transaccionadas no mercado regulamentado Euronext Lisbon quando estiverem admitidas à negociação.

16.17. Comunicações

16.17.1. Local de publicação

Todas as notificações relativas às Obrigações serão publicadas, se e enquanto as Obrigações estiverem admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, no boletim de mercado da Euronext Lisbon e no sistema de difusão de informação da CMVM (www.cmvm.pt) ou por qualquer outra forma que se mostre de acordo com o previsto no Código dos Valores Mobiliários e com as regras da Interbolsa e da Euronext Lisbon relativamente à divulgação de informação a investidores.

16.17.2. Requisitos adicionais

A Emitente assegurará a realização de todas as comunicações de forma a cumprir com outras regras e regulamentos em vigor.

16.17.3. Comunicações pelos Obrigacionistas

As comunicações efectuadas pelos Obrigacionistas deverão revestir a forma escrita e ser entregues ou remetidas à Emitente.

16.18. Notação de risco

As Obrigações não serão objecto de notação de risco.

16.19. Admissão à negociação

16.19.1. Admissão

Foi solicitada a admissão das Obrigações à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon. Não será requerida pela Emitente a admissão à negociação das Obrigações noutro mercado regulamentado ou equivalente.

16.19.2. Data efectiva de admissão

Após a publicação do Prospeto será publicado um anúncio no boletim de mercado da Euronext Lisbon, indicando a data efectiva da admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon das Obrigações cuja admissão é solicitada.

16.20. Lei aplicável e Jurisdição

16.20.1. Lei aplicável

As Obrigações e as Condições das Obrigações são regidas pela lei portuguesa.

16.20.2. Jurisdição

Para dirimir qualquer litígio emergente das Obrigações é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa com renúncia expressa a qualquer outro.

CAPÍTULO 17. INFORMAÇÕES DE NATUREZA FISCAL

O regime fiscal descrito neste capítulo respeita aos rendimentos das obrigações integradas em sistemas centralizados de valores mobiliários reconhecidos nos termos do Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar, beneficiando os não residentes em Portugal de um regime de isenção nos rendimentos de capitais e nas mais-valias obtidas nos termos do Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 29-A/2011, de 1 de março (adiante designado abreviadamente por “Decreto-lei 193/2005”).

Os juros, os prémios de amortização ou de reembolso e as outras formas de remuneração de obrigações são considerados como rendimentos de capitais. Compreendem-se nos rendimentos de capitais o quantitativo dos juros contáveis desde a data do último vencimento ou da emissão, primeira colocação ou endosso, se ainda não houver ocorrido qualquer vencimento, até à data em que ocorra alguma transmissão dos respetivos títulos, bem como a diferença, pela parte correspondente àqueles períodos, entre o valor de reembolso e o preço de emissão, no caso de títulos cuja remuneração seja constituída, total ou parcialmente, por essa diferença.

17.1 Juros

17.1.1 Auferidos por pessoas singulares

17.1.1.1 Residentes

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do IRS devido a final. Optando pelo englobamento, este rendimento estará sujeito a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que resulte do englobamento, na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000 mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

Estão no entanto sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

17.1.1.2 Não residentes

Os rendimentos de capitais relativos às Obrigações, integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar, estão isentos de tributação em Portugal, desde que estejam observados os requisitos de prova previstos no Decreto-lei 193/2005. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (i) O beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;
- (ii) O beneficiário efetivo for residente numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças (atualmente constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações resultantes da Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro (“Portaria 150/2004”).

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 28%. Estão, no entanto, sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais obtidos por residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças (atualmente constante da Portaria 150/2004). Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte supra podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através do preenchimento do formulário 21.º RFI), nos prazos legalmente exigíveis.

17.1.2 Auferidos por pessoas coletivas

17.1.2.1 Residentes

Rendimentos incluídos no lucro tributável e sujeitos a tributação à taxa geral de 25% (à qual acrescerá uma taxa de Derrama Municipal até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Aplica-se ainda uma Derrama Estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 e não superior a €7.500.000. O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda €1.500.000, quando superior a €7.500.000 é dividido em duas partes: uma, igual a €6.000.000 à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda €7.500.000 à qual se aplica a taxa de 5%.

Os rendimentos são objeto de retenção na fonte à taxa de 25%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As instituições financeiras residentes em território português (incluindo instituições financeiras não residentes com estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis), os fundos de capital de risco, os fundos de pensões e equiparáveis, os fundos de poupança em ações, fundos de poupança-reforma, poupança educação e poupança-reforma/educação constituídos e a operar nos termos da legislação nacional e outras entidades que usufruem de isenção de IRC beneficiam da dispensa de retenção na fonte.

17.1.2.2 Não residentes

Os rendimentos de capitais provenientes das Obrigações estão isentos de IRC.

Porém, esta isenção não é aplicável relativamente aos rendimentos de capitais se os Obrigacionistas não residentes:

- (i) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (ii) Forem entidades residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças (atualmente constante da Portaria 150/2004), com exceção dos respetivos bancos centrais e agências de natureza governamental;
- (iii) No caso de pessoas coletivas, forem detidas, direta ou indiretamente, em mais de 20% por entidades residentes no território português.

Não estando isentos, os rendimentos são, regra geral, objeto de retenção na fonte à taxa liberatória de 25%. Estão no entanto sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais obtidos por entidades residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças (atualmente constante da Portaria 150/2004). Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

As taxas de retenção na fonte supra podem vir a ser reduzidas para as taxas previstas nas convenções para evitar a dupla tributação internacional celebradas com Portugal. Para este efeito, o titular deve cumprir, em Portugal, os formalismos e requisitos legais necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante (atualmente, este procedimento realiza-se através do preenchimento do formulário 21.º RFI), nos prazos legalmente exigíveis.

17.2 Mais-Valias

17.2.1 Auferidas por pessoas singulares

17.2.1.1 Residentes

As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação das Obrigações contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (exceto *swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *swaps* de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), *warrants* autónomos e certificados.

O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28%, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto poderá atingir os 48%, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do IRS devido a final. Optando pelo englobamento, este rendimento estará sujeito a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que resulte do englobamento, na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida. Adicionalmente, este rendimento, sendo englobado pelo respetivo titular, estará ainda sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000

mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000 estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade no valor de 5%.

17.2.1.2 Não residentes

As mais-valias realizadas por Obrigacionista não residente em território português com a transmissão onerosa das Obrigações são isentas de tributação em Portugal. Porém, esta isenção não é aplicável se:

- (i) o beneficiário efetivo dispuser, em território português, de estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis;
- (ii) o beneficiário efetivo for domiciliado numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças (atualmente constante da Portaria 150/2004).

Neste caso, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 28%. No entanto, se existir convenção para evitar a dupla tributação internacional celebrado entre Portugal e o país de residência fiscal do titular, regra geral, as mais-valias realizadas serão tributáveis apenas pelo Estado da residência fiscal do titular alienante.

17.2.2 **Auferidas por pessoas coletivas**

17.2.2.1 Residentes

Rendimentos incluídos no lucro tributável e sujeitos a tributação à taxa geral de 25% (à qual acrescerá uma taxa de Derrama Municipal até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Aplica-se ainda uma Derrama Estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável superior a €1.500.000 e não superior a €7.500.000. O quantitativo da parte do lucro tributável que exceda €1.500.000, quando superior a €7.500.000 é dividido em duas partes: uma, igual a €6.000.000 à qual se aplica a taxa de 3%; outra, igual ao lucro tributável que exceda €7.500.000 à qual se aplica a taxa de 5%.

17.2.2.2 Não residentes

As mais-valias obtidas com a transmissão onerosa de Obrigações estão isentas de IRC.

Porém, esta isenção não é aplicável se os Obrigacionistas não residentes:

- (i) Dispuserem de estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos possam ser imputáveis;
- (ii) Forem entidades residentes numa jurisdição sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças (atualmente constante da Portaria 150/2004), com exceção dos respetivos bancos centrais e agências de natureza governamental;
- (iii) Forem detidos, direta ou indiretamente, em mais de 25% por entidades residentes no território português.

Neste caso, o saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa especial de 25%. No entanto, se existir convenção para evitar a dupla tributação internacional celebrado entre Portugal e o país de residência fiscal do titular, regra geral, as mais-valias realizadas serão tributáveis apenas pelo Estado da residência fiscal do titular alienante.

17.3 Requisitos para aplicação das isenções de IRS e / ou IRC aos rendimentos das Obrigações no âmbito do regime especial

Para efeitos da aplicação do regime de isenção fiscal descrito, o Decreto-lei 193/2005 requer o cumprimento de certos procedimentos e certificações de prova. Segundo estes procedimentos (cujo objetivo é a verificação da qualidade de não residente do beneficiário efetivo), requer-se ao beneficiário efetivo que detenha as Obrigações através de uma conta nas seguintes entidades: (i) entidade registadora direta, que é uma entidade filiada no sistema centralizado reconhecido pelo Código dos Valores Mobiliários; (ii) entidade registadora indireta, que, apesar de não assumir o papel de uma entidade registadora direta, é cliente desta; ou (iii) entidades gestoras de um sistema de liquidação internacional, que são entidades que operam no mercado internacional para liquidar e compensar transações com valores mobiliários.

Em conformidade com o disposto no Decreto-lei 193/2005, os intermediários financeiros junto dos quais sejam abertas as contas individualizadas de valores mobiliários (junto dos quais se encontram registadas as Obrigações) ficam, na qualidade de entidades registadoras diretas, obrigadas a possuir prova (i) relativamente às entidades residentes isentas, cuja isenção não seja de natureza automática, do ato de reconhecimento do benefício fiscal; e (ii) relativamente aos beneficiários efetivos abrangidos pelas isenções *supra*, da qualidade de não residente.

17.3.1 Obrigações integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar – detidas através de entidades registadoras diretas

Cada beneficiário efetivo das Obrigações deve apresentar ao intermediário financeiro (enquanto entidade registadora direta) onde se encontra aberta a respetiva conta na qual se encontram registadas as Obrigações, antes ou na Data para Pagamento dos Rendimentos, os meios de prova indicados *infra*.

A comprovação da qualidade de não residente dos Obrigacionistas beneficiários efetivos deve ser aferida nos termos a seguir descritos:

- (i) No caso de bancos centrais, instituições de direito público, organismos internacionais, instituições de crédito, sociedades financeiras, fundos de pensões e empresas de seguros, domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
 - (a) A respetiva identificação fiscal; ou
 - (b) Certidão emitida pela entidade responsável pelo registo ou pela supervisão que ateste a existência jurídica do titular e o seu domicílio; ou
 - (c) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos; ou
 - (d) Declaração do próprio titular devidamente assinada e autenticada se se tratar de bancos centrais, organismos internacionais ou instituições de direito público que integrem a administração pública central, regional ou a demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do Estado de residência fiscalmente relevante;

Note-se que a prova da qualidade de não residente, quando estejam em causa bancos centrais ou agências de natureza governamental, é feita uma única vez, sendo dispensada a sua renovação periódica.

- (ii) No caso de fundos de investimento mobiliário, imobiliário ou outros organismos de investimento coletivo domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
 - (a) Declaração emitida pela entidade responsável pelo registo ou supervisão, ou pela autoridade fiscal, que certifique a existência jurídica do organismo, a lei ao abrigo da qual foi constituído e o local da respetiva domiciliação; ou
 - (b) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (iii) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos;
- (iii) Relativamente a beneficiários efetivos não abrangidos pelas regras anteriores, a prova efetua-se através de certificado de residência ou documento equivalente emitido pelas autoridades fiscais, ou documento emitido por consulado português comprovativo da residência no estrangeiro ou documento especificamente emitido com o objetivo de certificar a residência por entidade oficial que integre a administração pública central, regional ou demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do respetivo Estado. O documento exigido nos termos deste parágrafo é necessariamente o original ou cópia devidamente autenticada, sendo válido pelo período de três anos a contar da respetiva data de emissão, a qual não pode ser posterior a três meses em relação à data em que a retenção deva ser efetuada, devendo o beneficiário efetivo informar imediatamente a entidade registadora das alterações verificadas nos pressupostos de que depende a isenção;

Para efeitos da presente secção “Data para Pagamento dos Rendimentos” significa uma determinada data a partir da qual são devidos juros ou outros rendimentos de capitais provenientes das Obrigações aos respetivos beneficiários efetivos.

17.3.2 Obrigações detidas através da titularidade de contas junto de entidades gestoras de sistemas centralizados internacionais ou dos seus próprios sistemas de registo

Quando as Obrigações estejam registadas em conta mantida junto de entidade gestora de sistema de liquidação internacional e a mesma se comprometa, relativamente a esses valores mobiliários a não prestar serviços de registo (i) a residentes para efeitos fiscais em Portugal, que não beneficiem de isenção ou dispensa de retenção na fonte de IRS ou de IRC, e a (ii) não residentes aos quais não seja, nos termos do regime especial descrito neste capítulo, aplicável a isenção de IRS ou de IRC, a comprovação dos pressupostos da isenção deve ser efetuada antes ou na Data para Pagamento dos Rendimentos, do seguinte modo:

- (i) Através de apresentação anual de certificado que contenha o nome e o endereço de cada beneficiário efetivo, o respetivo número de identificação fiscal, sempre que dele disponha, bem como a identificação e a quantidade dos valores mobiliários por ele detidos e a justificação da isenção ou dispensa de retenção de IRS ou de IRC. Uma minuta do certificado em causa consta do Anexo 1 ao Capítulo 17 (*Informações de natureza fiscal*) e corresponde integralmente ao certificado de isenção ou dispensa de retenção na fonte sobre rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida, aprovado por Despacho n.º 4980/2006, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 45, de 3 de março de 2006, emitido pelo Ministro das Finanças e Administração Pública.
- (ii) Alternativamente, através de declaração anual de que os beneficiários efetivos estão isentos ou dispensados de retenção na fonte de IRS ou de IRC, devendo, neste caso, ser transmitida, em cada data de vencimento do cupão, uma lista que contenha, relativamente a cada beneficiário efetivo, o

nome, o endereço e o respetivo número de identificação fiscal, sempre que dele disponha, bem como a justificação da isenção ou dispensa de retenção e a identificação e a quantidade dos valores mobiliários por ele detidos. Uma minuta da declaração em causa consta do Anexo 2 ao Capítulo 17 (*Informações de natureza fiscal*) e corresponde integralmente à declaração de isenção ou dispensa de retenção na fonte sobre rendimentos de valores mobiliários representativos de dívida, aprovado pelo Aviso n.º 3714/2006, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, de 23 de março de 2006, emitido pelo Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Os documentos referidos nos pontos (i) e (ii) *supra*, reproduzidos nos Anexos 1 e 2 ao Capítulo 17 (*Informações de natureza fiscal*) são transmitidos por cada participante à entidade registadora direta, através da entidade gestora de sistema de liquidação internacional, e devem referir-se ao universo das contas sob sua gestão, respeitantes aos beneficiários efetivos isentos ou dispensados de retenção na fonte de IRS ou de IRC. Neste âmbito, a entrega dos documentos referidos nos pontos (i) e (ii) *supra*, pelos participantes à entidade gestora de sistema de liquidação internacional, devem observar os procedimentos que possam ser aplicáveis pela respetiva entidade gestora.

A entidade gestora do sistema de liquidação internacional comunica às entidades registadoras diretas o montante dos rendimentos dos valores mobiliários pagos referentes a cada participante.

Se os requisitos estabelecidos para o Decreto-lei 193/2005 não forem observados, nomeadamente se a comprovação da qualidade de não residente de que depende a isenção de IRS ou de IRC não for observada, tal inobservância determina a perda da isenção aplicável e a consequente tributação às taxas de retenção na fonte aplicáveis em Portugal.

A regra da retenção na fonte nos pagamentos a não residentes aplicar-se-á igualmente sempre que as Obrigações não estejam integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar.

O Decreto-lei 193/2005 prevê um mecanismo de reembolso se existirem informações ou documentos que se revelem imprecisos ou insuficientes, ainda que os requisitos para aplicação das isenções de IRS/IRC estejam cumpridos. O pedido de reembolso de imposto destina-se a ser apresentado pelos beneficiários efetivos, ou por um seu representante devidamente habilitado, relativamente aos rendimentos de Obrigações, junto da entidade registadora direta, ou de entidade registadora indireta (que o remeterá à primeira), no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que foi efetuada a retenção na fonte de imposto. O formulário de pedido de reembolso foi aprovado por Despacho n.º 4980/2006, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 45, de 3 de março de 2006, emitido pelo Ministro das Finanças e Administração Pública e está disponível em www.portaldasfinancas.gov.pt. Após o referido prazo de 90 dias, o pedido de reembolso deverá ser dirigido às autoridades fiscais, nos termos gerais do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

ANEXO 1 AO CAPÍTULO 17

CERTIFICADO PARA ISENÇÃO OU DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA

(N.º 1 DO ART. 17.º DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 193/2005, DE 7 DE NOVEMBRO)

O Participante abaixo assinado declara, por este meio, que detém valores mobiliários representativos de dívida abrangidos pelo regime especial de tributação aprovado pelo Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro (os “Valores Mobiliários”), na seguinte conta de valores mobiliários com o número _____ (a “Conta”) junto da _____ (nome e morada completa da entidade gestora do sistema de liquidação internacional).

Estes Valores Mobiliários serão detidos na qualidade de beneficiário efetivo ou de intermediário, em nome de um ou mais beneficiários efetivos, incluindo nós próprios se tal for aplicável, todos beneficiando de isenção ou dispensa de retenção na fonte em conformidade com a legislação portuguesa.

1. Identificação do Participante:

Nome: _____

Domicílio fiscal (Morada completa): _____

Número de Identificação Fiscal: _____

2. Certificamos, por este meio, que a partir da presente data e até ao termo do período de validade deste certificado:

A. ☐ Somos o Beneficiário Efetivo dos seguintes Valores Mobiliários:

<i>Código ISIN do Valor Mobiliário</i>	<i>Descrição do Valor Mobiliário</i>	<i>Posição Nominal</i>

e mais declaramos que não estamos sujeitos a retenção na fonte, em conformidade com a legislação aplicável, abaixo indicada:

- Regime Especial de Tributação aprovado pelo Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro ☐
- Art. 97º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas) – Dispensa de retenção na fonte ☐

B. ☐ Atuamos como intermediários dos seguintes Valores Mobiliários:

<i>Código ISIN do Valor Mobiliário</i>	<i>Descrição do Valor Mobiliário</i>	<i>Posição Nominal</i>

os quais são detidos em nome de:

Nome: _____

Domicílio fiscal (Morada completa): _____

Número de Identificação Fiscal: _____

e juntamos em anexo uma declaração de titularidade, que inclui a justificação da isenção ou dispensa de retenção de IRS ou de IRC.

3. Comprometemo-nos, por este meio, a fornecer à _____ (*nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional*) um documento comprovativo da isenção ou dispensa de retenção de IRS ou de IRC, referida na declaração de titularidade em anexo, sempre que o beneficiário efetivo não seja banco central, instituição de direito público, organismo internacional, instituição de crédito, sociedade financeira, fundo de pensões e empresa de seguros, domiciliada em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação internacional, em nome do qual detemos valores mobiliários representativos de dívida portuguesa na Conta.

4. Comprometemo-nos, por este meio, a notificar prontamente a [• (*nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional*)] caso alguma das informações contidas neste certificado venha a tornar-se incorreta ou incompleta.

5. Temos conhecimento de que a certificação é exigida pela legislação portuguesa e autorizamos irrevogavelmente a _____ (*nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional*) e respetivo Depositário a receber e remeter este certificado ou fotocópia, bem como quaisquer anexos e quaisquer informações relacionadas, às autoridades portuguesas, incluindo as autoridades fiscais.

6. O presente Certificado é válido por um período de doze meses a contar da data da assinatura.

Local: _____

Data: _____

Signatário Autorizado:

Nome _____

Título / Cargo _____

Nome _____

Título / Cargo _____

ANEXO

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

O beneficiário abaixo assinado:

- Nome:

- Morada:

- Número de identificação fiscal:

Detentor através do seguinte intermediário financeiro:

- Nome do intermediário financeiro:

- Número de conta:

Dos seguintes valores mobiliários:

- Código ISIN: _____
- Designação do valor mobiliário: _____
- Data do pagamento do rendimento: _____
- Posição: _____

1. Declara, por este meio, que é o beneficiário efetivo dos valores mobiliários e detentor da posição acima mencionada na data de pagamento do rendimento, em ____/____/____; e

2. Declara que não se encontra sujeito a retenção na fonte nos termos da legislação a seguir indicada (assinalar a aplicável):

- Regime Especial de Tributação aprovado pelo Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro ☐

- Art.º 97º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas) ☐
– Dispensa de retenção na fonte

- Art.º 9º do CIRC – Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, suas associações de direito público e federações e instituições de segurança social ☐

- Art.º 10º do CIRC – Pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social; isenção reconhecida por Despacho Ministerial n.º _____, publicado em Diário da República ☐
- Art.º 16º do EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais) – Fundos de pensões e equiparáveis ☐
- Art.º 21º do EBF – FPR, FPE, FPR/E ☐
- Art.º 23º do EBF – Fundos de capital de risco ☐
- Art.º 26º do EBF – Fundos de poupança em ações (FPA) ☐
- Outra legislação (indicar qual) ☐

O presente documento destina-se a ser apresentado às autoridades fiscais portuguesas, quando solicitado, de acordo com o previsto no Art.º 17º do Regime Especial de Tributação aprovado pelo Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro.

Assinatura autorizada:

Nome: _____

Função: _____

Assinatura: _____

ANEXO 2 AO CAPÍTULO 17

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO OU DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA

(N.º 2 DO ART. 17.º DO REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 193/2005, DE 7 DE NOVEMBRO)

O Participante abaixo assinado declara, por este meio, que detém ou deterá valores mobiliários representativos de dívida abrangidos pelo regime especial de tributação aprovado pelo Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro (os “Valores Mobiliários”), na seguinte conta de valores mobiliários com o número _____ (a “Conta”) junto da _____ (*nome e morada completa da entidade gestora do sistema de liquidação internacional*).

Estes Valores Mobiliários são ou serão detidos na qualidade de beneficiário efetivo ou de intermediário, em nome de um ou mais beneficiários efetivos, incluindo nós próprios se tal for aplicável, todos beneficiando de isenção ou dispensa de retenção na fonte em conformidade com a legislação portuguesa.

1. Identificação do Participante:

Nome: _____

Domicílio fiscal (Morada completa): _____

Número de Identificação Fiscal: _____

2. Comprometemo-nos, por este meio, a fornecer à _____ (*nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional*) uma lista dos Beneficiários Efetivos em cada data de registo relevante contendo o nome, domicílio fiscal, Número de Identificação Fiscal e a quantidade dos Valores Mobiliários representativos de dívida portuguesa para cada Beneficiário Efetivo, incluindo nós próprios se aplicável, em nome dos quais detemos ou deteremos valores mobiliários representativos de dívida portuguesas na Conta.

3. Comprometemo-nos, por este meio, a notificar prontamente a _____ (*nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional*) caso alguma das informações contidas neste certificado venha a tornar-se incorreta ou incompleta.

4. Temos conhecimento de que a certificação é exigida pela legislação portuguesa e autorizamos irrevogavelmente a _____ (*nome da entidade gestora do sistema de liquidação internacional*) e respetivo Depositário a receber e remeter esta declaração ou fotocópia, quaisquer anexos e quaisquer informações relacionadas, às autoridades portuguesas, incluindo as autoridades fiscais.

5 A presente declaração é válida por um período de doze meses a contar da data da assinatura.

Local: _____

Data: _____

Signatário Autorizado:

Nome _____

Título / Cargo _____

Nome _____

Título / Cargo _____

ANEXO

Lista de Beneficiários Efetivos

Para:

Juros vencidos: ____ / ____ / ____

Código do valor mobiliário (código ISIN): _____

Descrição do valor mobiliário: _____

N.º de conta mantida junto de entidade gestora de sistema de liquidação internacional: _____

Certificamos que os valores mobiliários representativos de dívida portuguesa acima identificados são detidos em nome dos seguintes Beneficiários Efetivos:

Nome	Número de identificação fiscal	Domicílio fiscal	Quantidade de valores mobiliários	Base legal da isenção ou dispensa de retenção	
				Código (*)	Legislação (**)

(*) Indicar o código correspondente à base legal aplicável, de acordo com a seguinte tabela:

Código	Base legal aplicável
1	Regime Especial de Tributação aprovado pelo Decreto-lei n.º 193/2005, de 7 de novembro
2	Art.º 97º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas) – Dispensa de retenção na fonte
3	Art.º 9º do CIRC – Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, suas associações de direito público e federações e instituições de segurança social
4	Art.º 10º do CIRC – Pessoas coletivas de utilidade pública e de solidariedade social; isenção reconhecida por Despacho Ministerial
5	Art.º 16º do EBF (Estatuto dos Benefícios Fiscais) – Fundos de pensões e equiparáveis
6	Art.º 21º do EBF – Fundos de poupança-reforma (FPR), poupança-educação (FPE) e poupança-reforma/educação (FPR/E)
7	Art.º 23º do EBF – Fundos de capital de risco
8	Art.º 26º do EBF – Fundos de poupança em ações (FPA)
9	Outra legislação

(**) O preenchimento desta coluna é obrigatório quando na coluna anterior seja indicado o código “9”.

CAPÍTULO 18. ÍNDICE DA INFORMAÇÃO INSERIDA MEDIANTE REMISSÃO - DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Nos termos do Regulamento dos Prospetos, na sua actual redacção, os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão no presente Prospeito e, nessa medida, constituem parte integrante do mesmo:

- Informações financeiras (Balanços, Demonstrações de Resultados e Demonstrações de Fluxos de Caixa) históricas anuais individuais e consolidadas, auditadas, da Sonae Investimentos referentes aos exercícios de 2011 e 2012 (reportadas à data de 31 de Dezembro), elaboradas de acordo com os IFRS, incluindo as respetivas notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como os relatórios de auditoria externa e certificação legal de contas respetivos;
- Informações financeiras (Balanços, Demonstrações de Resultados e Demonstrações de Fluxos de Caixa) históricas, referentes ao primeiro trimestre de 2013 e período homólogo de 2012, individuais e consolidadas, não auditadas, da Sonae Investimentos, elaboradas de acordo com os IFRS e incluindo as respetivas notas explicativas e políticas contabilísticas;
- Estatutos da Emitente.

Salvo os estatutos da Sonae Investimentos, que estão disponíveis apenas no website da Emitente, os documentos acima indicados (ou cópia dos mesmos) podem ser verificados durante o período de validade do presente Prospeito no website do Emitente (www.sonae.pt/pt/sonae-investimentos/) e no sistema de difusão de informação da CMVM no seu website (www.cmvm.pt).

CAPÍTULO 19. INFORMAÇÃO ADICIONAL

Relações com Investidores

O representante da Sonae Investimentos para as relações com o mercado é a Dra. Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira, disponível através dos seguintes contactos:

Lugar do Espido, Via Norte

Apartado 1011

4471-909 Maia, Portugal

Telefone: +351 229 487 522

Fax: +351 229 487 722

Email: investor.relations@sonae.pt